



Cadastrado em 23/02/2026



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

GABINETE DO REITOR

E-mail:

Assunto do Processo:

042.11 - AQUISIÇÃO - COMPRA - INCLUSIVE COMPRA POR IMPORTAÇÃO (040 - PATRIMÔNIO)

Assunto Detalhado:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 3/2026 - Contratação de serviços de jardinagem - Edvan Pereira Antunes

Unidade de Origem:

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO (11.00.43.34.44.02)

Criado Por:

SARAH MEDEIROS BATINGA

Observação:

...

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

[illegible]

SIPAC | NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação - (82) 3214-1015 | Copyright © 2005-2026 - UFRN - sig-app-2.srv2inst1

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.sig.ufal.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RELATÓRIO DETALHADO DE REQUISIÇÕES DO PROCESSO Nº 6/2026 - GCL (11.00.43.34.44.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 23 de fevereiro de 2026.

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 24/2026

Número da Requisição: 24/2026
Tipo da Requisição: REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA LICITAÇÃO
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 3999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade de Custo: 11.00.43 - GABINETE DO REITOR / GR
Unidade Requisitante: 11.00.43.34.44 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS / CASS
Usuário: 06499664499 - SARAH MEDEIROS BATINGA (Ramal:1115)
Email: sarah.batinga@proginst.ufal.br
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 23/02/2026
Valor da Requisição: R\$ 6.750,00
Opção Orçamentária: NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA
Número da Requisição Relacionada: 20/2026 (REQUISIÇÃO DE SERVIÇO)
Observações: ---

LISTA DOS SERVIÇOS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3999000000759	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM 13 - MACEIÓ	---	1.0	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00
Especificação: Contratação de serviço de jardinagem - JARDINEIRO 13 - EDVAN PEREIRA ANTUNES - MACEIÓ - CREDENCIAMENTO 01/2025						

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
3999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 6.750,00
Total: R\$ 6.750,00	

=====

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 10:18)

SARAH MEDEIROS BATINGA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROGINST (11.00.43.34)

Matrícula: ###252#0

Processo Associado: 23065.004345/2026-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **RELATÓRIO DETALHADO DE REQUISIÇÕES DO PROCESSO**,
data de emissão: **23/02/2026** e o código de verificação: **96206b77be**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RELATÓRIO DETALHADO DE REQUISIÇÕES DO PROCESSO Nº 7/2026 - GCL (11.00.43.34.44.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 23 de fevereiro de 2026.

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 24/2026

Número da Requisição: 24/2026
Tipo da Requisição: REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA LICITAÇÃO
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 3999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade de Custo: 11.00.43 - GABINETE DO REITOR / GR
Unidade Requisitante: 11.00.43.34.44 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS / CASS
Usuário: 06499664499 - SARAH MEDEIROS BATINGA (Ramal:1115)
Email: sarah.batinga@proginst.ufal.br
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 23/02/2026
Valor da Requisição: R\$ 6.750,00
Opção Orçamentária: NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA
Número da Requisição Relacionada: 20/2026 (REQUISIÇÃO DE SERVIÇO)
Observações: ---

LISTA DOS SERVIÇOS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3999000000759	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM 13 - MACEIÓ	---	1.0	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00
Especificação: Contratação de serviço de jardinagem - JARDINEIRO 13 - EDVAN PEREIRA ANTUNES - MACEIÓ - CREDENCIAMENTO 01/2025						

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
3999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 6.750,00
Total: R\$ 6.750,00	

=====

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 10:18)

SARAH MEDEIROS BATINGA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROGINST (11.00.43.34)

Matrícula: ###252#0

Processo Associado: 23065.004345/2026-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: 7, ano: 2026, tipo: **RELATÓRIO DETALHADO DE REQUISIÇÕES DO PROCESSO**,
data de emissão: 23/02/2026 e o código de verificação: **f09c386cf1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – PROGINST DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, resolve:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como AGENTES DE CONTRATAÇÃO desta Universidade.

Servidor	Siape	Lotação
Amaro Sérgio de Omena Junior	1892643	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Anderson Fernandes Vera Cruz	1783784	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Jéssica Ramos Abs	3217319	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Karine Lima da Costa Ramos	1602466	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Lícia Holanda Almeida	3210577	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Maria Luísa Petronilo da Costa	2119104	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Mariana Cavalcante Hordonho	2352603	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Sarah Medeiros Batinga	2025200	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Amanda Santos Oliveira	2202229	Campus Arapiraca
Tácio Sandes Costa	2050507	Campus Arapiraca
Caterina Andrade Bezerra	2139588	Campus do Sertão
Karleany Mendonça de Lima	2177616	Campus do Sertão
Cláudia Karina Moura Galvão Pereira	1580627	Campus de Engenharia e Ciências Agrárias

II – DETERMINAR que os supracitados servidores exerçam, dentre outras, as seguintes atividades:

A) tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

B) acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

C) conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

III – O agente de contratação e seus respectivos substitutos serão definidos no processo de contratação dentre os servidores indicados nesta portaria.

IV – A presente designação entrará em vigor a partir da data de publicação desta portaria.

Jarman da Silva Aderico
Pró-reitor de Gestão Institucional

JARMAN DA SILVA ADERICO
Autenticado Digitalmente



Emitido em 23/02/2026

PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Nº 2/2026 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 10:34)

SARAH MEDEIROS BATINGA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROGINST (11.00.43.34)

Matrícula: ###252#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, data de emissão: **23/02/2026** e o código de verificação: **062fb34070**



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23065.011734/2025-21

ELETRÔNICO

Cadastrado em 23/04/2025



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL	E-mail: edson.lima@proginst.ufal.br
Assunto do Processo: 018.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO)	
Assunto Detalhado: CREDENCIAMENTO Nº.: 1/2025 - CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA DAS ÁREAS LIVRES DO CAMPUS A. C. SIMÕES, UNIDADES DISPERSAS E CAMPUS ARAPIRACA DA UFAL.	
Unidade de Origem: GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS (11.00.43.63.38)	
Criado Por: AMANDA SANTOS OLIVEIRA	
Observação: ---	

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
24/04/2025	GABINETE DA REITORIA - SECRETARIA (11.00.43.67)		
25/04/2025	ASSESSORIA TÉCNICA (ASTEG) (11.02.01.01.02)		
28/04/2025	GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS (11.00.43.63.38)		
28/04/2025	GABINETE DA REITORIA - SECRETARIA (11.00.43.67)		
28/04/2025	ASSESSORIA TÉCNICA (ASTEG) (11.02.01.01.02)		
30/04/2025	GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS (11.00.43.63.38)		
02/05/2025	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL (11.00.43.34)		
07/05/2025	GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS (11.00.43.63.38)		
08/05/2025	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS (11.00.43.34.44)		
16/09/2025	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL (11.00.43.34)		
18/09/2025	GABINETE DA REITORIA - SECRETARIA (11.00.43.67)		
18/09/2025	ASSESSORIA TÉCNICA (ASTEG) (11.02.01.01.02)		
03/11/2025	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS (11.00.43.34.44)		

[Visualizar no Portal Público](#)



Universidade Federal de Alagoas

Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 712, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do artigo 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta no processo 23065.029586/2024-11, e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, art. 79, da Lei 14.133/2024 e o Decreto 11.878/2024;

CONSIDERANDO a previsão de incentivo à participação dos pequenos negócios nas contratações públicas disposta Lei Complementar 123/2006 e a participação ainda incipiente dos Microempreendedores Individuais (MEIs) nesse mercado;

CONSIDERANDO as especificidades de constituição e de funcionamento dos MEIs, bem como de seus limites legais e normativos de atuação;

CONSIDERANDO a importância dos MEIs para o desenvolvimento local sustentável, princípio licitatório elencado no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1 Estabelecer e regulamentar o Programa "Repara Ufal" para promoção de credenciamentos para a prestação de pequenos serviços de reparos para a Universidade Federal de Alagoas, favorecendo o acesso à contratação de Microempreendedores Individuais previamente habilitados e credenciados pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional (Proginst) e pela Superintendência de Infraestrutura (Sinfra), sob supervisão do Gabinete do Reitor.

Art. 2º O Programa "Repara Ufal" e os processos de contratação dele decorrentes contarão com as seguintes premissas:

- a. Inexistência de competição e formalização por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso I, art. 74 c/c inciso I, art. 79, Lei nº 14.133/2021;
- b. Restrito às atividades permitidas para a categoria MEI;
- c. Não exclusividade de prestação de serviços;
- d. Em regra, insumos/materiais fornecidos pela UFAL;
- e. Em regra, EPI's equipamentos de responsabilidade do MEI;
- f. Transporte/locomoção/hospedagem/alimentação de responsabilidade do MEI e inclusos no preço do serviço;
- g. Banco de dados com todos que atenderam as condições do edital;
- h. Edital sempre aberto;
- i. Contratação simplificada por meio de nota de empenho e ordem de serviço;
- j. Rodízio de credenciados;
- k. Ampla e constante capacitação de servidores e empresários;
- l. Acordo de nível de serviços;

- m. Avaliação dos serviços prestados com retorno de informações ao prestador do serviço;
- n. Pagamento em prazo diferenciado;
- o. Emissão de atestado de capacidade técnica.

§1 - São considerados pequenos serviços incluídos no Programa "Repara Ufal" e passíveis de serem executados por Microempreendedor Individual- MEI, com cadastro de pessoa jurídica, aqueles elencados de acordo com Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, arts. 100 e 101, § 1º, inciso I, § 2º, ocupações Permitidas ao MEI - Tabelas A e B, de acordo com a necessidade institucional.

§2 - A Progest e/ou Sinfra realizará/ão Chamamento Público, com adoção da modalidade de credenciamento, de acordo com inciso I, art. 17, da Lei nº 14.133/2021, por meio do qual, obedecendo aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, dada a mais ampla publicidade, serão selecionados todos os Microempreendedores Individuais - MEIs, aptos e interessados em prestar os serviços relacionados pr, por atender ao interesse público, promovendo a contratação do maior número possível de prestadores e, por conseguinte, o desenvolvimento do Estado de Alagoas, em atendimento às disposições do art.18-E e seus §§, nos quais o instituto do MEI é definido como uma política pública, desenvolvimentista, que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, e ainda:

- a) A formalização de MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal;
- b) Todo benefício previsto na LC 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, sempre que lhe for mais favorável;
- c) O MEI é modalidade de microempresa.

Art. 3º São objetivos do Programa "Repara Ufal":

- a. Ampliar a participação dos Microempreendedores Individuais nas contratações da Universidade Federal de Alagoas, estimulando o crescimento da economia do Estado de Alagoas, como fomento para promoção do empreendedorismo e desenvolvimento nacional sustentável;
- b. Sobrepor atuação com maior economicidade, eficiência e agilidade na resolução de interesse público institucional;
- c. Solucionar problemas com relação à manutenção de bens móveis e imóveis e prestação de serviços diversos nas unidades da Ufal;
- d. Contribuir para a gestão eficiente e célere das contratações, com a maior disponibilidade de prestadores de serviços locais;
- e. Melhor inserção da Universidade às comunidades locais de suas unidades;
- f. Ampliação do escopo de prestação de serviços à comunidade acadêmica da Ufal.

Art. 4º A contratação dos serviços seguirá o disposto em Edital de Credenciamento a ser publicado pela Progest e/ou Sinfra, em que deverão constar:

- I - descrição do objeto;
- II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
- V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 3º deste Decreto;
- X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

Art. 5º Os recursos aplicados no "Programa Repara Ufal" serão oriundos prioritariamente da Fonte de Recursos Recursos Próprios (Fonte 150), de acordo com os princípios do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Poderão ser aplicados recursos de outras fontes, como emendas parlamentares e outros recursos seguindo os mesmos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da eficiência e da economicidade do gasto público.

§ 2º - As Unidades Acadêmicas, Campi e órgãos de apoio, bem como as unidades gestoras de recursos de outras fontes destinados a essa finalidade farão o mapeamento das demandas incluídas no Programa Pequenos Reparos para inserção no Banco de Credenciados criado para esse fim.

Art. 6º É vedada a inserção de demanda que extrapole a caracterização de Pequenos Reparos definida nesta Instrução Normativa.

Art. 7º É vedada a contratação de serviço acima do teto estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, ficando determinado que, antes da emissão de empenho, será verificado junto ao Sicaf a manutenção da condição de MEI do pretenso contratado.

Art. 8º Compete à Progest e/ou Sinfra:

I - Realizar Chamamento Público para credenciar os microempreendedores individuais para a prestação dos serviços do Programa "Repara Ufal", com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024 e desta Portaria, mantendo aberta a oportunidade de adesão ao procedimento;

II - Coordenar a criação do Banco de Credenciados e fazer observar os critérios de rodízio, inclusão e exclusão;

III - Apoiar as ações necessárias à operacionalização do Programa Repara Ufal", em sua área de competência;

IV - Coordenar a formação de rede de captação de Microempreendedores Individuais e o fomento à formalização, em parceria a ser formalizada com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas- SEBRAE/AL, as Salas do Empreendedor, e outros;

V - Adotar medidas para viabilizar, em tempo oportuno, o aporte de recursos destinados ao Programa.

VI - Promover a capacitação dos servidores, para operacionalizar o Programa "Repara Ufal", desde a inserção da demanda até a prestação de contas;

VII - Elaborar anualmente Relatório de demandas encaminhadas e efetivadas por esse Programa, bem como do público-alvo atendido e do volume de recursos aplicados;

Art. 9º Compete ao Gabinete do Reitor:

I - Acompanhar a implantação do Programa "Repara Ufal";

II - Sugerir e propor a elaboração de estudos e projetos voltados ao aprimoramento da gestão do Programa;

Art. 10 Constituem fases do processo de credenciamento:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º Poderão ser promovidas audiências públicas, pré e pós publicação do edital com vistas a ampliar sua publicidade, estimulando a ampla participação.

§ 2º Deverá ser elaborada cartilha, com o objetivo de atingir a compreensão dos termos do edital, destinado ao público-alvo e observada a cultura local, constituindo um dos anexos.

Art. 11 Constitui infração ao disposto nesta Instrução normativa o desvio de finalidade desse Programa.

§ 1º A infração de que trata este artigo, após apuração em regular processo administrativo, será punida na forma prevista em edital, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

§ 2º A Proinst e/ou Sinfra deverá prever no Edital de Chamamento Público as penalidades aplicáveis aos Microempreendedores Individuais credenciados que agirem em desacordo com a finalidade do Programa, bem como com o rito processual para recebimento de denúncias que indiquem desvio de finalidade do uso por parte dos referidos estabelecimentos comerciais, ou apontadas na fiscalização, por amostragem, das notas fiscais emitidas pelos MEIs credenciados, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

(Não Assinado)

JOSEALDO TONHOLO

FUNÇÃO INDEFINIDA

UFAL (11.00)

Matrícula: 1121401

Processo Associado: 23065.029586/2024-11

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **712**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA GR**, data de emissão: **16/10/2024** e o código de verificação: **f44885191e**

CRISTINA SOARES SOUTO
Autenticado Digitalmente



Emitido em 01/11/2024

PORTARIA Nº 22/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 11:24)

MARIA LUISA PETRONILO DA COSTA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROGINST (11.00.43.34)

Matrícula: ###217#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/11/2024** e o código de verificação: **50da8e9181**



Emitido em 23/04/2025

PORTARIA Nº 1/2025 - GCSS (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/04/2025 11:56)

AMANDA SANTOS OLIVEIRA

GERENTE

ARAPIRACA (11.00.43.63)

Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/04/2025** e o código de verificação: **0f3aeb6f52**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE PROJETOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade Requisitante (<i>Campus/Unidade Acadêmica/Órgão/Depto</i>): Coordenadoria de Projetos, Obras e Meio Ambiente	
Diretor/a, Pró-Reitor/a: Felipe da Rocha Paes	SIAPE: 1933117 E-mail: felipe.paes@sinfra.ufal.br Telefone: 82 3214-1500
Requisitante: Diogo Carlos Henrique	SIAPE: 2270189 E-mail: diogo.henrique@sinfra.ufal.br Telefone: 82 3214-1504

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE
TIPO DO ITEM
SERVIÇO () Continuada (x) Não continuada
() Com mão de obra exclusiva (x) Sem mão de obra exclusiva
Necessidade a ser contratada: Manutenção paisagística das áreas livres dos <i>Campi</i> A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal.
Valor estimado total:

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Motivação da Contratação:

1.1 Os serviços solicitados serão destinados a atender aos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal, localizados respectivamente nas cidades de Maceió e Arapiraca, que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

1.2 Os serviços destinam-se ao atendimento de necessidades de manutenção paisagística das diversas áreas não edificadas dos *Campi*, compostas por jardins, canteiros, arruamentos e áreas verdes não urbanizadas. Além disso, ambas Unidades possuem vastos arvoredos, contendo árvores nativas de distintos biomas brasileiros, o que demanda mão de obra especializada para execução dos serviços de manutenção.

1.3 Atualmente a instituição não dispõe de pessoal especializado (jardineiros, garis ou cargos correlatos) para realizar os serviços de capina, roçagem, poda de árvores, jardinagem, limpeza urbana, etc., essenciais para proporcionar um ambiente saudável, higiênico e de boa aparência a toda comunidade universitária. A não contratação implicará o desatendimento e/ou precariedade de atendimento desses serviços, causando transtornos diversos tais como: aspecto de ambiente desleixado, impactando negativamente na imagem da instituição, conforto e bem-estar da comunidade acadêmica; aumento de doenças respiratórias e alergias; surgimento de insetos indesejados e animais peçonhentos; riscos de segurança; entre outros.

1.4 De acordo com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, os cargos necessários à execução dos serviços elencados estão inseridos na classe B do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação, aos quais não mais se aplica o provimento por meio de concurso.

1.5 Certificamos que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - exercício 2025.

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Assumo que o(s) colaborador(es) abaixo designado(s) deverá(ão) dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a instrução do procedimento licitatório correspondente à contratação dos serviços desta requisição, cedendo todas as informações técnicas necessárias.

NOME: JOSÉ EDSON FERREIRA LIMA

SIAPE: 2897973 LOTAÇÃO: Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços -
CASS/PROGINST

RAMAL: 1020 E-MAIL: edson.lima@proginst.ufal.br

NOME: DIOGO CARLOS HENRIQUE

SIAPE: 2270189 LOTAÇÃO: Gerência de Meio Ambiente e Áreas Verdes - GMA/PROINFRA
RAMAL: 1504 E-MAIL: diogo.henrique@sinfra.ufal.br

NOME: SELENE MAÍRA MORALES

SIAPE: 2378130 LOTAÇÃO: Gerência de Meio Ambiente e Áreas Verdes - GMA/PROINFRA
RAMAL: 1509 E-MAIL: selene.morales@sinfra.ufal.br

NOME: DJALMA RODOLFO DA SILVA LÓS

SIAPE: 2405373 LOTAÇÃO: Gerência de Infraestrutura - GEINFRA/Arapiraca
RAMAL: 1854 E-MAIL: rodolfo.los@arapiraca.ufal.br

NOME: TEREZA NEUMA ARAÚJO DE CARVALHO

SIAPE: 1940808 LOTAÇÃO: Setor de Meio Ambiente - SMA/GEINFRA/Arapiraca
RAMAL: 1821 E-MAIL: tereza.carvalho@arapiraca.ufal.br

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Maceió-AL, 17 de março de 2025.

Diogo Carlos Henrique

SIAPE 2270189

Felipe da Rocha Paes

SIAPE 1933117

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: JOSÉ EDSON FERREIRA LIMA

ASSUNTO: Informar ao servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal, que o mesmo encontra-se em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico.**

5. Solicitamos que assine o documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: JOSÉ EDSON FERREIRA LIMA

ASSUNTO: Informar ao servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca da nomeação do meu nome para compor a equipe de planejamento para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal na função de membro técnico, em decorrência de compor o quadro da CASS/PROGINST, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

JOSÉ EDSON FERREIRA LIMA
SIAPE 2897973
CASS/PROGINST

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: DIOGO CARLOS HENRIQUE

ASSUNTO: Informar ao servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal, que o mesmo encontra-se em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro requisitante.**

5. Solicitamos que assine o documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: DIOGO CARLOS HENRIQUE

ASSUNTO: Informar ao servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca da nomeação do meu nome para compor a equipe de planejamento para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal na função de membro requisitante, em decorrência de compor o quadro da GMA/PROINFRA, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

DIOGO CARLOS HENRIQUE
SIAPE 2270189
GMA/PROINFRA

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: SELENE MAÍRA MORALES

ASSUNTO: Informar ao servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal, que o mesmo encontra-se em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico.**

5. Solicitamos que assine o documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: SELENE MAÍRA MORALES

ASSUNTO: Informar ao servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca da nomeação do meu nome para compor a equipe de planejamento para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal na função de membro técnico, em decorrência de compor o quadro da GMA/PROINFRA, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

SELENE MAÍRA MORALES
SIAPE 2378130
GMA/PROINFRA

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: DJALMA RODOLFO DA SILVA LÓS

ASSUNTO: Informar ao servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal, que o mesmo encontra-se em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico.**

5. Solicitamos que assine o documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: DJALMA RODOLFO DA SILVA LÓS

ASSUNTO: Informar ao servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca da nomeação do meu nome para compor a equipe de planejamento para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal na função de membro técnico, em decorrência de compor o quadro da GEINFRA/Arapiraca, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

DJALMA RODOLFO DA SILVA LÓS
SIAPE 2405373
GEINFRA/Arapiraca

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: TEREZA NEUMA ARAÚJO DE CARVALHO

ASSUNTO: Informar ao servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal, que o mesmo encontra-se em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico.**

5. Solicitamos que assine o documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: TEREZA NEUMA ARAÚJO DE CARVALHO

ASSUNTO: Informar ao servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE
CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca da nomeação do meu nome para compor a equipe de planejamento para o credenciamento de MEIs para manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal na função de membro técnico, em decorrência de compor o quadro do SMA/GEINFRA/Arapiraca, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

TEREZA NEUMA ARAÚJO DE CARVALHO
SIAPE 1940808
SMA/GEINFRA/Arapiraca



Emitido em 23/04/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 51/2025 - GCSS (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/04/2025 11:56)

AMANDA SANTOS OLIVEIRA

GERENTE

ARAPIRACA (11.00.43.63)

Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **51**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, data de emissão: **23/04/2025** e o código de verificação: **5db2b82372**

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Manutenção paisagística das áreas livres dos Campi A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal.

O Campus A. C. Simões da UFAL, localizado na cidade de Maceió, tem a necessidade da manutenção de 120 (cento e vinte) hectares de área não edificada, composta por jardins, canteiros, arruamentos e áreas verdes não urbanizadas.

Além disso, compondo a área total a ser mantida, a Universidade possui 5 (cinco) hectares de conservação ambiental (Arboretum) que abrigam mais de 100 (cem) espécies de árvores nativas de diversos biomas brasileiros. A manutenção dessa área demanda mão de obra especializada para execução dos serviços de manutenção, rega, capina, poda de árvores, produção e plantio de mudas.

De modo semelhante, o Campus Arapiraca da UFAL, mais especificamente a sua sede, localizada na cidade de Arapiraca, possui aproximadamente 17 (dezessete) hectares de área não edificada, representando uma vasta área verde (cerca de 90% da área total do terreno) que necessita de serviços de manutenção. Ademais, o perímetro do Campus Arapiraca é composto por uma cerca viva de 2.138 metros lineares de plantas do tipo Sabiá (*Mimosa Caesalpinifolia*), que demanda serviços de poda eventuais.

No entanto, a instituição não dispõe de pessoal especializado (e.g. Jardineiros, Garis ou cargos correlatos) para realizar os serviços de capina, jardinagem e limpeza urbana, essenciais para proporcionar um ambiente saudável, higiênico e de boa aparência a toda comunidade universitária.

Ademais, conforme estabelecido pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, os cargos necessários à execução desses serviços, já listados acima, estão inseridos na classe B Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação, aos quais não mais se aplica o provimento por meio de concurso.

Desta forma, configura-se a necessidade de manutenção paisagística das áreas livres dos Campi A. C. Simões e Arapiraca da Ufal, incluindo capina de terrenos vazios, manutenção de canteiros, confecção de jardins, plantio de mudas, etc.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitoria de infraestrutura - Proinfra	Felipe da Rocha Paes
Gerência de Infraestrutura do Campus Arapiraca - GEINFRA	Djalma Rodolfo da Silva Lós

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A prestação dos serviços deverá ser feita por demanda, de acordo com a necessidade apresentada pelo Campus solicitante.
2. Os serviços deverão ter exigência de garantia definida a depender da sua natureza, após a conclusão de sua execução e de seu ateste pela Ufal, ficando eventuais custos de correção às expensas do prestador;
3. Será exigida pelo menos uma demonstração de experiência prática e/ou declarada pela Contratante;
4. Serão exigidos prazos específicos de atendimento dependendo da urgência ou não do serviço;
5. De modo geral, a prestação do serviço deve se iniciar 48h após o envio da ordem de serviço ao fornecedor;

6. Ficam sob responsabilidade do prestador de serviços todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e insumos necessários à execução das suas atividades;
7. Para emissão de pagamento é necessário envio de nota fiscal de serviços e demais documentos solicitados pela fiscalização do serviço;
8. Para definição dos valores e métricas de pagamento dos serviços, serão utilizadas as tabelas referenciais do SINAPE, ORSE e/ou EMBASA;
9. Os prestadores de serviço devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou fardamento para realizar os serviços nas dependências da UFAL.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento das necessidades da prestação dos serviços de jardinagem, as alternativas de mercado identificadas foram:

1. Contratação de empresa para prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, com e sem fornecimento de material;
2. Contratação de empresa para prestação de serviços sem mão-de-obra exclusiva, com e sem fornecimento de material;
3. Credenciamento de Microempreendedores Individuais.

As soluções 1 e 2 são indicadas para os casos de serviços de natureza continuada, ao passo em que os serviços de jardinagem ora analisados podem ser considerados intermitentes, devendo ocorrer sob demanda das unidades solicitantes. Ademais, verifica-se que as soluções 1 e 2 apresentam uma relação de custo x benefício pouco vantajosa para a Universidade, uma vez que são de alto custo permanente porém com produtividade insuficiente, conforme identificado em contratos passados firmados pela Ufal com este escopo.

Quanto aos serviços de capina, a partir da análise do Contrato 07/2021, vigente na Ufal no período de 01/09/2021 a 31/12/2024, foi possível identificar um conflito entre produtividade estimada na contratação e aquela verificada de fato, o que implicou desvantagem econômica em desfavor da Universidade.

De acordo com os Estudos Técnicos Preliminares que ensejaram a contratação em questão (Pregão 23/2020), a produtividade esperada de serviços de capina, por posto de trabalho, seria de 900 m²/dia (8 horas) em capina manual e 1.800 m²/dia (8 horas) em capina mecanizada. Considerando o valor do posto de trabalho de R\$ 5.147,17, ter-se-ia um custo de R\$ 0,14/m², conforme sistematizado no quadro a seguir.

QUADRO 1. CUSTO x PRODUTIVIDADE ESTIMADA LITERATURA

Posto de Trabalho	M ² /8H (Manual)	M ² /8H (Mecanizada)	M ² /8H (Média)	Horas/Mês	M ² /Mês	Custo/M ²
JARDINEIRO	900	1.800	1.350	220	37.125	R\$ 0,14

Considerando os levantamentos estimados em campo, a produtividade realizada era bastante inferior ao estimado, sendo de, aproximadamente, 300 m²/dia (8 horas) em capina manual e 800 m²/dia (8 horas) em capina mecanizada, o que implica um custo de R\$ 0,34/m², como se pode ver no quadro abaixo.

QUADRO 2. CUSTO x PRODUTIVIDADE CTO 07/2021

Posto de Trabalho	M ² /8H (Manual)	M ² /8H (Mecanizada)	M ² /8H (Média)	Horas/Mês	M ² /Mês	Custo /M ²
JARDINEIRO	300	800	550	220	15.125	R\$ 0,34

Infere-se, portanto, que a contratação de empresa única para a prestação dos serviços ora pretendidos, implica grande risco de ineficiência, não obstante os instrumentos contratuais de medição de resultados que podem ser aplicados na gestão dos contratos. Logo, permitir que uma ampla gama de prestadores de serviços se qualifiquem para a execução dos serviços pretendidos por meio do procedimento auxiliar do credenciamento mostra-se como solução que vem ao encontro dos interesses da Administração.

No entendimento de Luiz Henrique Lima, Conselheiro Substituto do TCE-MT,

[...] utilizando as ferramentas tecnológicas do governo digital, as novas regras para credenciamento tendem a reduzir prazos e custos burocráticos para todas as partes envolvidas – poder público e particulares – e têm potencial para ampliar e diversificar o universo de empresas e profissionais credenciados. Por sua vez, a maior transparência e concorrência poderão proporcionar resultados melhores na execução contratual, não apenas no aspecto econômico/financeiro, mas também na qualidade dos bens e serviços. É o que indicam estudos que avaliaram a implantação de sistemas semelhantes em outros países. (Disponível em: <https://www.olhardireto.com.br/artigos/exibir.asp?id=15275&artigo=o-potencial-do-credenciamento>).

Considerando que os serviços ocorrem sob demanda e são remunerados por quantidade executada e não por posto de trabalho fixo, a disponibilização de um rol de profissionais habilitados para a prestação dos mesmos apresenta grande potencial de otimizar o atendimento da necessidade.

Considerando-se as alternativas 1 e 2 mostram-se inadequadas para atender as demandas dos Campi A. C. Simões e Arapiraca pelas seguintes razões:

- a. Apesar da grande extensão territorial dos Campi, a alternativas 1 e 2 mostram-se ineficientes e antieconômicas em detrimento da natureza das requisições de jardinagem que acontecem sob demanda pelas unidades,
- b. A atual conjuntura orçamentária da instituição inviabiliza as alternativas 1 e 2 pois requerem uma empenho prévio no valor global do contrato

Além disso a alternativa 3 é mais viável pelo fato de ser possível atrelar a solicitação de uma determinada unidade a um colaborador específico e acompanhar sua produtividade e qualidade do serviço prestado.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando as opções de mercado analisadas no item 5 e as respectivas vantagens identificadas, elege-se o **credenciamento de microempreendedores individuais (MEI)** como solução para o atendimento da presente necessidade, estando a atividade devidamente enquadrada no Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) permitida para MEI sob o código 8130-3/00.

Conforme exposto no item 2, a necessidade de manutenção paisagística das áreas verdes da Ufal contempla capina de terrenos livres, manual e mecanizada, bem como execução e tratamento de jardins. A distinção se faz importante pois são serviços com características bastante distintas, que implicam padrões de produtividade muito diferentes, o que, a seu turno, impactará na remuneração do prestador do serviço. Desta forma, serão definidos dois itens de contratação, conforme quadro abaixo.

Item	Profissional	CNAE	Serviço
1	Jardineiro Independente	8130-3/00	Capina manual e/ou roçagem mecanizada de ervas, gramíneas e arbustivos em áreas livres e edificações.
2			Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados.

Os serviços solicitados serão destinados a atender aos Campus A. C. Simões, Campus de Engenharias e Ciências Agrárias (CECA), Campus Arapiraca (incluindo Penedo, Palmeira e Viçosa), as Unidades dispersas (Espaço Cultural, Escola Técnica de Artes, Usina Ciência, Labmar, Museu de História Natural), que desenvolvem as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, destinam-se ao atendimento de necessidades de serviços de capinagem, paisagismo e limpeza urbana sob demanda nas dependências do Campus, que são de grande importância para a manutenção da qualidade das áreas livres, salubridade dos ambientes construídos, integridade das edificações e segurança dos usuários.

Certificamos que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, conforme artigo 48 da Lei nº 14.133/2021 e que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - exercício 2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em se tratando de credenciamento, deverá ser aberto edital de caráter permanente, mediante o qual os interessados poderão integrar o quadro de profissionais habilitados desde que preenchidos os requisitos exigidos. Não há, portanto, quantitativo

mínimo ou máximo de contratação, uma vez que os serviços serão alocados, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, para os profissionais credenciados.

Todavia, considerando-se os dados de produtividade da mão de obra estimados segundo a literatura (Quadro 1) e aqueles dos colaboradores atuantes no CTO 07/2021 (Quadro 2), é possível quantificar uma demanda anual de área para serviços de capina (ITEM 1) e serviços de execução e tratamento de jardins (ITEM 2) a ser contratada conforme sintetizado no Quadro 3.

Considerando a média aritmética entre as atividades de capinagem desenvolvidas de forma manual (600m²/8h) e mecanizada (1300m²/8h), obtém-se o valor diário de produtividade a ser adotado por esta contratação (950m²/8h), este por sua vez corresponde a 26.125m²/mês/credenciado ou 313.500m²/ano/credenciado. Os quantitativos estimados de credenciados para atender as demandas identificadas nos itens 1 e 2 são em um total de 6 pra o Campus A. C. Simões, 2 para o Campus de Engenharias e Ciências Agrárias (CECA), 3 para o Campus Arapiraca (incluindo Penedo e Palmeira dos Índios) e 2 para as Unidades dispersas (Espaço Cultural, Escola Técnica de Artes, Usina Ciência, Labmar, Museu de História Natural).

Quanto aos serviços de execução e tratamento de jardins (ITEM 2), foram estimados anualmente os valores descrito no Quadro 3.

QUADRO 3 . QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO POR UNDIDADE

SERVIÇO	ITEM 1 (m ²)	ITEM 2 (m ²)
Campus AC Simões	1.881.000	8.000
Campus de Engenharias e Ciências Agrárias (CECA), incluindo Viçosa	627.024	1000
Campus Arapiraca (incluindo Penedo e Palmeira dos Índios)	940.572	2.000
Unidades dispersas (Espaço Cultural, Escola Técnica de Artes, Usina Ciência, Labmar, Museu de História Natural)	627.072	1000
TOTAL	4.075.668	12.000

O credenciamento terá como pressuposto o rodízio de profissionais, garantindo a isonomia para todos os credenciados. Disto isto, tomando como base o teto máximo de faturamento anual dos MEIs, que atualmente é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), cada profissional devidamente habilitado poderá executar mensalmente ordens de serviço que somem o valor total equivalente a R\$ 6.7500,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais) quando somadas as atividades para um e/ou ambos os itens.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 953.570,28

A contraprestação pecuniária para os serviços de jardinagem e limpeza urbana mediante credenciamento de MEI será realizada com base nos seguintes referências:

ITEM 1: Os serviços de capina manual e/ou roçagem mecanizada de ervas, gramíneas e arbustivos em áreas livres das edificações terão por base a tabela referencial institucional, no presente caso, as bases de dados da Empresa Baiana de Saneamento (Embasa) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), data base Janeiro /2025 (Quadro 5). A escolha destas bases referenciais se dá em virtude da sua configuração valor/m², alinhando-se à proposta de pagamento ora pretendida. A composição apresentada (Quadro 5) inclui dentro do item servente os custos com curso de capacitação, alimentação, EPIs, exames, ferramentas, seguro e transporte.

QUADRO 4. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E/OU ROÇAGEM MECANIZADA

CÓDIGO / FONTE	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	VALOR UNITÁRIO DESONERADO (R\$)	COEFICIENTE	VALOR DESONERADO (R\$)
59.07.21 / Embasa	Locação de roçadeira costal, inclusive combustível	Serviços diversos	h	13,68	0,0036	0,05
88297 / SINAPI	Operador de máquinas e equipamentos	Mão de obra	h	19,57	0,0036	0,07

88316 / SINAPI	Servente	Mão de obra	h	19,47	0,0025	0,05
D340000044 / Embasa	Tela em PVC, Tipo mosquitoireiro	Material	m²	7,61	0,0056	0,04

Com base na referência apresentada no Quadro 5, para composição da mão de obra referente às atividades elencadas no item 1, o valor médio para capina manual e/ou roçagem mecanizada será de **R\$ 0,21/m²**.

ITEM 2: A execução e manutenção de jardins incluindo, manutenção de gramado e plantas nas calçadas e áreas externas das unidades, com fornecimento de todos os materiais, exceto plantas, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo: o corte da grama, manutenção das plantas, retirada de ervas daninhas, controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, adubação e preparação; poda de galhos de árvores de pequeno porte e arbustos, serviços de manutenção de gramado e limpeza geral quando necessários, limpeza final das áreas onde forem executadas as manutenções e/ou implantação, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental, terão por base a média dos valores pesquisados no Banco de Preços, disponível em <https://www.bancodeprecos.com.br/>, com fonte em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, conforme Inc. I do Art. 5º da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 - Lei nº 14.133 (Quadro 6). As plantas e arbustos para execução e manutenção de Jardins não estão incluídas nas cotações apresentadas, deste modo, quando necessárias, serão usadas cotações com base nas tabelas do ORSE e SINAPI.

QUADRO 5. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE JARDINS

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	QUANTIDADE (m²)	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR ADJUDICADO (R\$/m²)
Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outroprodutividade - prestação de serviço de jardinagem - 5x ao ano serviços de manutenção de gramado e plantas na calçada e área externa do imóvel, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a. corte da grama, cuja área aproximada é de 850 m . b. manutenção das plantas. c. retirada de ervas daninhas. d. controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário. e. adubação e preparação; f. poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. obs. a contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. g. fornecimento e colocação dos produtos necessários à adubação e controle de pragas (2x ao ano). serviços de manutenção de gramado e limpeza geral, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental	Dispensa de Licitação Nº 90003 /2025 / UASG: 926507	850,00	2.550,00	3,00
Contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços de jardinagem, compreendendo a coordenação, supervisão e organização da execução dos serviços, com disponibilidade da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos adequados e necessários, inclusive quanto a equipamentos de proteção individual, para atendimento das necessidades de manutenção e conservação de áreas verdes existentes em imóveis que abrigam Cartórios Eleitorais do Interior do Estado.	NºPregão: 900242024 / UASG: 070016	12.063,42	101.000,00	8,37
Prestação de serviço de jardinagem - gramados - outras necessidades - outra produtividade - biblioteca - contratação de empresa especializada para prestação de serviços (com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários), objetivando: - controle de ervas daninhas: manutenção e remoção de ervas daninhas, com utilização de herbicidas que devem ser fornecidos pela contratada (inclusive no valor mensal do item), no pátio, estacionamento, calçadas, e demais áreas que se fizerem necessárias do local. Corte e roçada: corte e roçada de gramas e áreas verdes, no pátio, estacionamento, calçadas, e demais áreas que se fizerem necessárias. - Serviços diversos de jardinagem: podas de árvores	NºPregão: 900152025 / UASG:	25,20	329,00	13,06

e arbustos, manutenção de canteiro e pátio, aplicação do adubo (adquiridos pela contratante), remoção e plantação de flores e árvores (adquiridos pela contratante). localização/área total do imóvel: 470m2, conforme arquivos anexos ao termo de referência. periodicidade da realização dos serviços: a empresa contratada deverá realizar visitas quinzenais e executar os serviços que se fizerem necessários nesta oportunidade (controle de ervas daninhas, corte e roçada, serviços diversos), fornecendo relatórios à contratada mensalmente para fins de fechamento.	988343			
--	--------	--	--	--

Com base na média aritmética nas cotações apresentadas no Quadro 6, o valor da da execução e manutenção de jardins será de **R\$ 8,14/m²**.

O Quadro 7 apresenta uma compilação das informações relacionadas aos itens 1 e 2, com base nas estimativas de áreas para ambos. Para a área total do item 1 foi considerada a contratação de dez colaboradores/mês, com produção de 26.125m² /mês durante o período de um ano. Para o item 2 foi estimada uma área de 1000,00 m² para o Campus Arapiraca e 200m² para cada unidade acadêmica do Campus A. C. Simões, perfazendo um total de 2.300,00 m², considerando duas manutenções e/ou execução de jardins por ano.

QUADRO 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Serviço	Unid.	Valor Unt. Desonerado	Quantidade /ano	Valor Total
1	Capina manual e/ou roçagem mecanizada de ervas, gramíneas e arbustivos em áreas livres e edificações.	m²	R\$ 0,21	4.075.668	R\$ 855.890,28
2	Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados.	m²	R\$ 8,14	12.000	R\$ 97.680,00
TOTAL					953.570,28

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 953.570,28** anuais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será parcelado, buscando-se a maior diversidade de prestadores de serviços. Não obstante a isso, como os serviços são por demanda, os pagamentos serão feitos conforme execução e atesto dos serviços pelo demandante, mediante emissão de nota fiscal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Será realizado pregão para aquisições de insumos com quantidade estimada de 350 itens, com objetivo de prover os insumos básicos para a prestação dos serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em consonância Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), e se enquadra dentro do quadro de metas e ações referentes ao Plano de Acessibilidade, Anexo 4, definida como uma ação destinada a cuidar, mapear e levantar as áreas livres e de jardins de modo a tornar a Universidade um lugar de inclusão dos espaços urbanos.

As atividades a serem contratadas também se sumarizam aos desafios elencados neste PDI UFAL 2019-2024 com as atividades - meio da universidade, voltadas para a consecução dos objetivos estratégicos no que diz respeito à dimensão de segurança, impactando nas atividades fins da instituição, a saber, as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) da instituição, com o status em aberto, a contratação de serviço de jardineiro independente, em demanda eventual, para execução de capina manual e/ou roçagem mecanizada de ervas, gramíneas e arbustivos em áreas livres e edificações, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente chamamento visa contribuir para as vertentes econômica, social e do desenvolvimento local sustentável, no intuito de aumentar a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs) na prestação de serviços de jardinagem e limpeza urbana nas dependências dos Campi A. C. Simões e Arapiraca da Ufal.

Espera-se, também, obter maior eficiência e gerar economicidade para a instituição com a prestação de serviços de melhor qualidade em menor espaço de tempo e, conseqüentemente, com custo reduzido.

Com modelo de contratação por meio dos MEIs, objetiva-se produzir dados e informações que corroborem para aprimorar futuras contratações no Campus A. C. Simões e demais campi da instituição, possibilitando a obtenção de parâmetros como:

- a. produtividade por metro quadrado em função do período do ano;
- b. intervalo de tempo necessário entre as manutenções das áreas internas e externas às unidades;
- c. setorização por nível de complexidade das áreas de intervenção;
- d. matriz de priorização de demandas e
- e. período de tempo de resposta entre a emissão da ordem de serviço e a efetiva execução da demanda

13. Providências a serem Adotadas

Capacitação de servidores das Unidades Educacionais para atuação na gestão e fiscalização dos serviços.
Capacitação dos microempreendedores para adequada prestação de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os resíduos proveniente das atividades de capina e roçada, quando dispostos irregularmente e de forma inadequada, causam uma série de impactos negativos ao ambiente, como: obstrução de vias e logradouros públicos, comprometimento da qualidade do ambiente e da paisagem local, proliferação de vetores, assoreamento de córregos e rios, além dos custos com limpeza e descarte adequado.

Deste modo todo material gerado pelo fornecedor na prestação dos serviços deve seguir o descarte correto de resíduos sólidos, em consonância com **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010**. Além disso, caso o fornecedor precise adquirir matérias-primas para executar os serviços, estas devem seguir os normativos ambientais vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

A viabilidade da contratação ainda está em estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO CARLOS HENRIQUE

Equipe de Planejamento

DJALMA RODOLFO DA SILVA LOS

Equipe de Planejamento

SELENE MAIRA MORALES

Equipe de Planejamento

FELIPE DA ROCHA PAES

Responsável pela contratação direta



Emitido em 24/04/2025

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP N° 19/2025 - GCSS (11.00.43.63.38)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/04/2025 15:46)

AMANDA SANTOS OLIVEIRA

GERENTE

ARAPIRACA (11.00.43.63)

Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2025**, tipo: **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**, data de emissão: **24/04/2025** e o código de verificação: **40f65628e1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – PROGINST DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, resolve:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como AGENTES DE CONTRATAÇÃO desta Universidade.

Servidor	Siape	Lotação
Amaro Sérgio de Omena Junior	1892643	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Anderson Fernandes Vera Cruz	1783784	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Jéssica Ramos Abs	3217319	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Karine Lima da Costa Ramos	1602466	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Lícia Holanda Almeida	3210577	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Maria Luísa Petronilo da Costa	2119104	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Mariana Cavalcante Hordonho	2352603	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Sarah Medeiros Batinga	2025200	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Amanda Santos Oliveira	2202229	Campus Arapiraca
Tácio Sandes Costa	2050507	Campus Arapiraca
Caterina Andrade Bezerra	2139588	Campus do Sertão
Karleany Mendonça de Lima	2177616	Campus do Sertão
Cláudia Karina Moura Galvão Pereira	1580627	Campus de Engenharia e Ciências Agrárias

II – DETERMINAR que os supracitados servidores exerçam, dentre outras, as seguintes atividades:

A) tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

B) acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

C) conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

III – O agente de contratação e seus respectivos substitutos serão definidos no processo de contratação dentre os servidores indicados nesta portaria.

IV – A presente designação entrará em vigor a partir da data de publicação desta portaria.

Jarman da Silva Aderico
Pró-reitor de Gestão Institucional

JARMAN DA SILVA ADERICO
Autenticado Digitalmente



Emitido em 24/04/2025

PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Nº 4/2025 - GCSS (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/04/2025 15:46)

AMANDA SANTOS OLIVEIRA

GERENTE

ARAPIRACA (11.00.43.63)

Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, data de emissão: **24/04/2025** e o código de verificação: **3356d5075f**

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
8/2025	DJALMA RODOLFO DA SILVA LOS	11/03/2025 20:24
Objeto da Matriz de Riscos		
Manutenção paisagística das áreas livres dos Campi A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Dificuldade de elencar e estimar todos os serviços relacionados	Desconhecimento das peculiaridades dos diferentes tipos de serviços (capina e/ou roçagem, mecanizada ou não; poda; confecção e manutenção de jardins; paisagismo, etc.)	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	As necessidades das unidades não serão plenamente atendidas.					
2	Baixo nível de interesse por parte dos fornecedores.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar estudos técnicos preliminares nas diferentes regiões dos campi da Ufal.			Responsáveis: DIOGO CARLOS HENRIQUE, SELENE MAIRA MORALES, DJALMA RODOLFO DA SILVA LOS		
P-02	Analisar modalidades de prestação do serviço utilizadas anteriormente pela instituição.			Responsáveis: DIOGO CARLOS HENRIQUE, SELENE MAIRA MORALES		
P-03	Revisão da literatura sobre o tema.			Responsáveis: DIOGO CARLOS HENRIQUE, SELENE MAIRA MORALES		
P-04	Realizar levantamento de preços junto aos fornecedores locais.			Responsáveis: DIOGO CARLOS HENRIQUE, SELENE MAIRA MORALES		
Ações de Contingência						
C-01	Identificar necessidades não atendidas e incluir no credenciamento vigente.			Responsáveis: DIOGO CARLOS HENRIQUE, SELENE MAIRA MORALES		
C-02	Promover intervenções corretivas de urgência de maneira a mitigar maiores danos.			Responsáveis: DIOGO CARLOS HENRIQUE, SELENE MAIRA MORALES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Ausência de fornecedores na etapa de credenciamento	- Desconhecimento do edital e suas cláusulas; - Dificuldade nas etapas de cadastramento e habilitação (Sicaf e demais plataformas); - Desinteresse na prestação dos serviços por questões como: valores, atrasos nos pagamentos, falta de material para apoio na execução dos serviços, desinformação da formatação dos serviços e métodos de trabalho.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	As necessidades das unidades não serão plenamente atendidas.					
2	Maior custo na prestação de alguns serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Realização de visitas às salas de empreendedores a fim de mobilizar os prestadores de serviços para participação no edital.			Responsável: JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA		
P-02	Envolvimento da equipe do projeto de extensão na mobilização dos fornecedores.			Responsáveis: JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA, DJALMA RODOLFO DA SILVA LOS, DIOGO CARLOS HENRIQUE		
P-03	Realização de audiências públicas/treinamentos com os MEIs das cidades envolvidas.			Responsáveis: JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA, SELENE MAIRA MORALES		
P-04	Execução de um plano de mídia nas cidades envolvidas para divulgação do edital e mobilização dos MEIs.			Responsáveis: JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA, TEREZA NEUMA ARAUJO		

P-05	Elaboração de pregão para aquisição de insumos de jardinagem.					DE CARVALHO
					Responsáveis:	DIOGO CARLOS HENRIQUE, SELENE MAIRA MORALES, JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA
Ações de Contingência						
C-01	Identificar necessidades não atendidas e incluir no credenciamento vigente.				Responsáveis:	JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA, DIOGO CARLOS HENRIQUE
C-02	Promover intervenções corretivas de urgência de maneira a mitigar maiores danos.				Responsáveis:	JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA, TEREZA NEUMA ARAUJO DE CARVALHO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Termo de Referência incompleto ou inconsistente	de - Diversidade de áreas verdes a serem trabalhadas, com suas especificidades ou locais; - Ausência de realização de vistoria técnica mais detalhada nas localidades.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Eventual necessidade de alteração do Termo de Referência para complementação de informações.					
2	Dificuldade na prestação dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Realização de reuniões para mapeamento de necessidades locais.				Responsáveis:	DIOGO CARLOS HENRIQUE, SELENE MAIRA MORALES, DJALMA RODOLFO DA SILVA LOS, JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA
Ações de Contingência						
C-01	Inclusão de serviços e/ou demais elementos por meio de retificação do edital.				Responsáveis:	JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA, DIOGO CARLOS HENRIQUE, SELENE MAIRA MORALES, TEREZA NEUMA ARAUJO DE CARVALHO, DJALMA RODOLFO DA SILVA LOS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Má prestação dos serviços	- Ausência de fiscalização devida in loco; - Despreparo dos prestadores de serviço; - Falta de critérios objetivos para fiscalização.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	As necessidades das unidades não serão plenamente atendidas.					
2	Danos e prejuízos materiais ou reputacionais para a instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Designação de servidores das próprias unidades para fiscalização e acompanhamento dos serviços.				Responsáveis:	DIOGO CARLOS HENRIQUE, DJALMA RODOLFO DA SILVA LOS
P-02	Definição de exigência de formação mínima com curso técnico do prestador dos serviços, quando for aplicável, ou demonstração de experiência prática.				Responsável:	DIOGO CARLOS HENRIQUE
P-03	Elaboração de Índice de Medição de Resultados (IMR) para cada serviço e definição de penalidades no Termo de Referência.				Responsável:	DIOGO CARLOS HENRIQUE
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de glosas e penalidades.				Responsáveis:	DIOGO CARLOS HENRIQUE, DJALMA RODOLFO DA SILVA LOS
C-02	Realização de capacitação destinada aos prestadores de serviços com resultados insatisfatórios, em parceria com o Sebrae-AL.				Responsável:	JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Credenciado não mantém regularidade fiscal	- Falta de orientação e de acompanhamento jurídico e fiscal; - Má gestão da pessoa jurídica.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de pagamento dos serviços prestados.					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitar atualização das certidões do prestador ao autorizar a emissão da nota fiscal.				Responsável:	TEREZA NEUMA ARAUJO DE CARVALHO
P-02	Informar ao fornecedor sobre a necessidade de estar com as certidões atualizadas para liberação do pagamento.				Responsável:	JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA
Ações de Contingência						
C-01	Suspensão do pagamento até a devida regularização.				Responsáveis:	DIOGO CARLOS HENRIQUE, DJALMA RODOLFO DA SILVA LOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Deficiência fiscalização	- Falta de capacitação dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços; - Ausência de parâmetros objetivos para verificação da qualidade dos serviços.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Prestação de serviço incompleta ou ineficiente.					
2	Prejuízos financeiros e danos a pessoas e equipamentos.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar capacitação com os gestores e fiscais das unidades envolvidas.			Responsável: JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA		
P-02	Criar um checklist simples de verificação de serviços.			Responsável: JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA		
Ações de Contingência						
C-01	Reunião com gestores, fiscais e prestadores de serviço.			Responsável: JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA		
C-02	Substituição do gestor e/ou fiscal.			Responsável: DIOGO CARLOS HENRIQUE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Falta de material adequado para a prestação dos serviços	- Deserção ou fracasso de itens no processo de compra dos materiais realizado pela UFAL; - Demora na entrega dos materiais; - Material não foi identificado previamente para contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na realização dos serviços.					
2	Suspensão dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Definição de lista de itens ampla junto às equipes de infraestrutura dos Campi, com vistas à identificação do maior número possível de materiais e com base no histórico de prestação de serviços similares.			Responsáveis: DIOGO CARLOS HENRIQUE, SELENE MAIRA MORALES		
P-02	Realizar reunião com os credenciados para informar sobre os materiais que serão fornecidos pela Ufal e para que os credenciados informem se há algum material que não foi cotado pela Ufal e por eles.			Responsáveis: SELENE MAIRA MORALES, JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA		
Ações de Contingência						
C-01	Compra de materiais complementares e faltantes por parte dos MEIs com ressarcimento pela Ufal.			Responsáveis: SELENE MAIRA MORALES, JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Acidentes durante a prestação dos serviços	- Não uso ou mau uso de EPIs; - Serviço realizado sem prévio cuidado.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Paralisação dos serviços.					
2	Danos físicos e pessoais aos prestadores de serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Elencar os EPIs para cada tipo de serviço.			Responsáveis: DIOGO CARLOS HENRIQUE, SELENE MAIRA MORALES		
P-02	Informar aos credenciados sobre a obrigatoriedade de uso de EPIs e cuidados na execução dos serviços.			Responsáveis: DIOGO CARLOS HENRIQUE, SELENE MAIRA MORALES		
P-03	Criação de um checklist para serviços que requeiram EPIs.			Responsáveis: DIOGO CARLOS HENRIQUE, SELENE MAIRA MORALES		
Ações de Contingência						
C-01	Abrir Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) no momento do acidente.			Responsáveis: DIOGO CARLOS HENRIQUE, DJALMA RODOLFO DA SILVA LOS		
C-02	Fazer relatório de investigação do acidente.			Responsáveis: DIOGO CARLOS HENRIQUE, DJALMA RODOLFO DA SILVA LOS		
C-03	Chamar ambulância ou levar acidentado a uma Unidade de Saúde.			Responsáveis: DIOGO CARLOS HENRIQUE, DJALMA RODOLFO DA SILVA LOS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

DIOGO CARLOS HENRIQUE

Equipe de Planejamento

SELENE MAIRA MORALES

Equipe de Planejamento

JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA

Equipe de Planejamento

DJALMA RODOLFO DA SILVA LOS

Equipe de Planejamento

TEREZA NEUMA ARAUJO DE CARVALHO

Equipe de Planejamento

FELIPE DA ROCHA PAES

Responsável pela contratação direta



Emitido em 24/04/2025

MAPA DE RISCOS Nº 19/2025 - GCSS (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/04/2025 16:17)

AMANDA SANTOS OLIVEIRA

GERENTE

ARAPIRACA (11.00.43.63)

Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2025**, tipo: **MAPA DE RISCOS**, data de emissão: **24/04/2025** e o código de verificação: **9f24ca7bd7**

Credenciamento

01/2025

CONTRATANTE (UASG)

Universidade Federal de Alagoas (153037)

OBJETO

Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviços de manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal, bem como suas respectivas unidades, de forma não exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

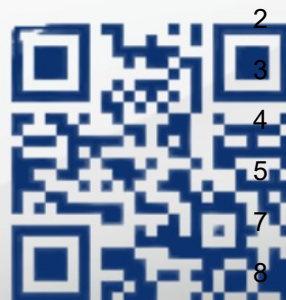
R\$ 953.570,28

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Indeterminado (conforme PARECER n. 0003/2017/CNU/CGU/AGU)

Sumário

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.
4. DA HABILITAÇÃO
5. DOS RECURSOS
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	10
9. DA CONTRATAÇÃO	10
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	11
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	11
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	12
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	12

MINUTA DE EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

(Processo Administrativo nº 23065.011734/2025-21)

Torna-se público que a Universidade Federal de Alagoas, por meio da Pró-Reitoria de Infraestrutura e da Pró-Reitoria de Gestão Institucional, sediada na Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, da Portaria 712/2024 - GR/Ufal e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviços de manutenção paisagística das áreas livres dos *Campi* A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal, bem como suas respectivas unidades, de forma não exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024, bem como no que dispõe a Portaria nº 712/2024 - GR/UFAL.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

- 2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão participar do credenciamento:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

- 3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, através de formulário disponível no site Ufal.br e no link: <https://forms.gle/XXXXXXXXXXXX>, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, de acordo com o modelo de formulário disponível no anexo II.
- 3.2. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.3. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer, quando não disponibilizados pela Administração, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Só será permitida a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs) que possuam a atividade JARDINEIRO(A) INDEPENDENTE, Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 8130-3/00, devidamente cadastrada em seu Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI).
 - 3.5.1. Será desconsiderada eventual intenção de participação no credenciamento sem o devido registro, no CCMEI do participante, da atividade mencionada no item 3.5.
- 3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
 - 3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

4.2. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação:

Para participação:

- a) Documento de identificação oficial com foto (Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTP **ou** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **ou** Documento de identificação militar **ou** Passaporte);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Para efetiva contratação (emissão da nota de empenho):

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) **Comprovação de experiência mínima e/ou certificação de curso técnico.**

4.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados eletronicamente em original ou cópia autenticada e inseridos no formulário eletrônico de requerimento de participação

4.6. A análise dos requerimentos de participação e da documentação de habilitação dar-se-á da seguinte forma:

4.6.1. Os primeiros requerimentos de participação serão analisados entre os dias XX e XX de XXXXXXXXX de 2025;

- 4.6.1. Após o período mencionado no item 4.6.1, a Comissão de Credenciamento se reunirá até o dia 5º dia útil de cada mês para analisar eventuais novos requerimentos de participação.
- 4.6.1. A Comissão de Credenciamento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 4.3. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 4.4. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.
- 4.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.5. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5.2. A desclassificação mencionada no item anterior compreende apenas o período em que a documentação ou inexatidão dos dados perdurar, sendo revertida tão logo haja a devida complementação.
- 4.6. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico através de formulário disponível no site Ufal.br e no link: <https://forms.gle/XXXXXXXXXXXX> ou entrega presencial nas sedes das unidades até a conclusão da fase de habilitação.
- 4.13. Considerado tratar-se de contratação cujo objetivo é ter o maior número possível de prestadores de serviços por meio de inexigibilidade de licitação, será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos por parte dos interessados, mesmo após a entrega da documentação.
- 4.13.1 Na ocorrência dessa hipótese, o participante figurará ao final da lista dos demais credenciados que já tiverem complementado anteriormente a documentação.
- 4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 4.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos Microempreendedores Individuais somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 1 (um) dia útil, sob pena de preclusão;
- 5.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail credenciamento@proginst.ufal.br.
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ufal.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 6.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.5. fraudar o credenciamento;
- 6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
- 6.2.2. multa;
- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

- 6.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2.as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1.Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 6.4.2.Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica para o e-mail: credenciamento@proginst.ufal.br.
- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site ufal.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no site ufal.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para retirada da nota de empenho de despesa e ordem de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 9.3. O prazo para aceitação da Nota de Empenho, após convocação pela administração, será de 2 (dois) dias úteis.
 - 9.3.1. A convocação de que trata o item 9.3 será realizada por e-mail e por telefone informados pelo credenciado no formulário de requerimento de participação.

- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 9.6. O prazo de vigência das notas de empenho decorrentes do presente credenciamento será de 1 (um) ano.
- 9.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

- 10.1. ~~Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, A convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:~~
 - 10.1.1. A ordem de classificação dar-se-á em função da data e horário do envio do formulário eletrônico de inscrição, ficando melhor classificado aquele que primeiro enviou o referido formulário com a documentação exigida.
 - 10.1.2. A convocação para aceite da nota de empenho e recebimento da ordem de serviço seguirá a ordem mencionada no item 10.1.1.
 - 10.1.3. Atingido o limite para rodízio previsto no Termo de Referência, anexo I deste Edital, será convocado o credenciado seguinte.
 - 10.1.4. Convocados todos os credenciados, será retomada a ordem de classificação, seguindo a mesma dinâmica referida no item 10.1.3.
 - 10.1.5. Poderão ser convocados vários credenciados simultaneamente, desde que atingidos, concomitantemente, os limites para rodízio relacionados no Termo de Referência, a depender das demandas e disponibilidade orçamentária das Unidades da Ufal.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
 - 11.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado ~~no prazo de XXXXX~~;
 - 11.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 11.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

- 11.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.
- 11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 11.7. Também nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, o credenciado poderá ser reabilitado após participação em curso de capacitação ou reciclagem relativo à sua atividade específica ou às condições jurídicas e administrativas inerentes à sua participação.
 - 11.7.1. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
 - 11.7.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

- 12.1. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico ufal.br.
- 13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 13.5.1.1. Apêndice 1 do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - 13.5.1.2. Apêndice 2 do Anexo I - Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
 - 13.5.2. ANEXO II – Formulário de Requerimento de participação.
 - 13.5.3. ANEXO III - Cartilha informativa.

Maceió, 24 de abril de 2025

JOSEALDO TONHOLO

Reitor



Emitido em 24/04/2025

EDITAL Nº 4/2025 - GCSS (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/04/2025 07:47)

JOSEALDO TONHOLO

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

UFAL (11.00)

Matrícula: ###214#1

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/04/2025** e o código de verificação: **18a78f8611**

Termo de Referência 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	153037-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	SELENE MAIRA MORALES	16/04/2025 11:39 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23065.001655/2025-11

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação é o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) da categoria "jardineiro independente" (CNAE 8130-3/00) para a prestação de serviços de manutenção paisagística das áreas livres do Campus A. C. Simões, unidades dispersas e Campus e Arapiraca da Ufal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Profissional	CNAE	Serviço	Unid.	Valor unit.	Limite para rodízio	Quant. máxima anual estimada	Valor máximo anual estimado
1	Jardineiro Independente	8130-3/00	Capina manual e/ou roçagem mecanizada de ervas, gramíneas e arbustivos em áreas livres e edificações.	m²	R\$ 0,21	R\$ 6.750	4.075.668 m²	R\$ 855.890,28
2			Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados.	m²	R\$ 8,14	R\$ 6.750	12.000 m²	R\$ 97.680,00

1.2. Os serviços serão prestados nas unidades abaixo listadas, conforme demanda, observando as seguintes quantidades estimadas anualmente:

Unidade	Endereço	Quant. estimada item 1	Quant. estimada item 2
Campus AC Simões	Av. Lourival Melo Mota, S /N, Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, Cep: 57072-970	1.881.000	8.000
Campus de Engenharias e Ciências Agrárias (Ceca)	BR-104, Rio Largo - AL, 57100-000	447.024	700
Campus Arapiraca - Sede	Av. Manoel Severino Barbosa, S/N, Bom Sucesso, Arapiraca - AL, Cep: 57309-005	705.572	1.600

Campus Arapiraca -Pólo Penedo	Av. Beira Rio, S/N, Centro Histórico, Penedo – AL, Cep: 57200-000	117.500	150
Campus Arapiraca - Pólo Palmeira	Rua Sonho Verde, S/N, Eucalipto, Palmeira dos Índios – AL, Cep: 57076-100	117.500	150
Campus CECA - Pólo Viçosa	Fazenda São Luiz, S /N, Viçosa – AL, Cep: 57700-970	180.000	400
Usina Ciência	Av. Aristeu de Andrade, 452 - Farol, Maceió - AL, 57051-090	114.013	190
Museu de História Natural	Av. Amazonas, s/n - Prado, Maceió - AL, 57010-060	114.013	190
Espaço Cultural	R. Mal. Roberto Ferreira, 148-212 - Centro, Maceió - AL, 57020-705	114.013	190
Escola Técnica de Artes	Pça. Sinimbú, 206 - Centro, Maceió - AL, 57020-590	114.013	190
Laboratórios Integrados de Ciências do Mar e Naturais	Rua Aristeu de Andrade, 452, Farol, Maceió, AL, Brasil CEP: 57021-090	114.013	190
Unidade Santa Amélia	Rua São Miguel - Santa Amélia - Maceió, AL, CEP 57063-330	57.007	50

1.3. O prazo de vigência deste credenciamento é indeterminado, conforme PARECER n. 0003/2017/CNU/CGU/AGU.

1.3.1. Considerando tratar-se de serviços não continuados, a duração máxima da contratação a partir da emissão de nota de empenho, será de 1 ano.

1.4. Os limites para rodízio elencados na tabela do item 1.1 são referenciais e, portanto, a convocação do credenciado seguinte pode ocorrer atingindo valor ou quantidade aproximadamente maior ou menor que o indicado como limite, a fim de evitar a interrupção indevida de tarefa ou serviço já iniciado.

1.5. Os valores unitários dos serviços foram obtidos a partir das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) e da Empresa Baiana de Saneamento (Embasa) para o item 1, e pesquisa de preços nos moldes da IN 65 /2021 - SEGES/ME para o item 2.

1.5.1. A atualização dos valores dos serviços dar-se-á em concomitância com a das tabelas do Sinapi e Embasa, sendo aplicado o índice IPCA para o serviço não localizado nessas fontes.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. São proibidas, ao contratado, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - d) outras formas vedadas pelo poder público.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O credenciado será convocado a aceitar a nota de empenho e a ordem de serviço no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.1.1 Em situações de emergência, caracterizadas como sendo aquelas que envolvem risco de vida humana, risco de danos à pessoa, ao meio ambiente, ao patrimônio da Ufal e, também, à perda de produção, o prazo para início da execução do objeto será de 24h após a emissão da ordem de serviço

5.1.2. Uma vez aceita a nota de empenho e retirada a ordem de serviço, o convocado poderá dispor de 1 (um) dia útil para levantamento e indicação dos insumos necessários à prestação dos serviços.

5.1.2.1. Os insumos identificados como necessários à consecução dos serviços serão providenciados prioritariamente pela Ufal.

5.1.2.2. Identificada a ausência de algum/ns insumo/s no estoque da Ufal, o convocado deverá providenciar a orçamentação do/s material/is faltantes.

5.1.2.2.1. A eventual orçamentação de que trata o item 5.1.2.2 deverá ser submetida ao fiscal designado pela Unidade Educacional para aprovação prévia

5.1.2.2.2. Uma vez aprovada a orçamentação mencionada no item anterior, o contratado deverá

providenciar às suas expensas os itens e proceder à execução dos serviços indicados na ordem de serviços.

5.1.2.2.3. O reembolso dos insumos adquiridos pelo contratado será realizado de acordo com os prazos e procedimentos previstos no item 7 deste Termo de Referência.

5.2. Os serviços serão prestados de acordo com as demandas das Unidades Educacionais, em prazos definidos na ordem de serviço emitido após a abertura da nota de empenho.

5.3. É vedado ao credenciado escolher o serviço que deseja realizar, bem como a quantidade mínima de serviços que pretende desenvolver.

5.4. Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir o serviço que lhe fora incumbido, poderá receber nova demanda.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.5.1. Campus AC Simões - Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, Cep: 57072-970.

5.5.1.1 - Usina Ciência - Av. Aristeu de Andrade, 452 - Farol, Maceió - AL, 57051-090.

5.5.1.2 - Museu de História Natural - Av. Amazonas, s/n - Prado, Maceió - AL, 57010-060.

5.5.1.3 - Espaço Cultural - R. Mal. Roberto Ferreira, 148-212 - Centro, Maceió - AL, 57020-705.

5.5.1.4 - Escola Técnica de Artes - Pça. Sinimbu, 206 - Centro, Maceió - AL, 57020-590.

5.5.1.5 - Laboratórios Integrados de Ciências do Mar e Naturais - Rua Aristeu de Andrade, 452, Farol, Maceió, AL, Brasil CEP: 57021-090

5.5.1.6 - Unidade Santa Amélia - Rua São Miguel - Santa Amélia - Maceió, AL, CEP 57063-330

5.5.2. Campus de Engenharias e Ciências Agrárias (Ceca) - BR-104, Rio Largo - AL, 57100-000

5.5.2.1 Hospital Veterinário, Fazenda São Luiz e Unidade Educacional de Viçosa: Fazenda São Luiz, s/n, Zona Rural do Município de Viçosa. Viçosa-AL. CEP: 57.700-000

5.5.3 - Campus Arapiraca - Sede - Av. Manoel Severino Barbosa, S/N, Bom Sucesso, Arapiraca - AL, Cep: 57309-005

5.5.3.1. Unidade Educacional de Penedo:

Sede: Av. Beira Rio, s/n - Centro, Penedo - AL, 57200-000

Cine Penedo: Pr. Mal. Deodoro, 133 - Centro Histórico, Penedo - AL, 57200-000

Centro de Cultura e Extensão Universitária (CCEU): R. Fernandes de Barros, 17 - Centro Histórico, Penedo - AL, 57200-000

Albergue - Hostel Turismo: Albergue Pr. Mal. Deodoro, 31 - Centro Histórico, Penedo - AL, 57200-000

Anexo Ufal Penedo: R. Floriano Rosa - Dom Constantino, Penedo - AL, 57200-000

5.5.3.2. Unidade Educacional de Palmeira dos Índios: Rua Severino Cordeiro de Souza, 28 - Vila Maria, Palmeira dos Índios - AL, 57607-620

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda à sexta, das 8h às 17h.

5.6.1. Em situações de emergência, consideradas aquelas que envolvem risco de vida humana, risco de danos à pessoa, ao meio ambiente, ao patrimônio da Ufal e, também, à perda de produção, os horários de prestação de serviços podem se dar em dias e horários não previstos no item 5.6, incluindo-se aí feriados ou mesmo fins de semana.

Rotinas a serem cumpridas

5.7. A execução contratual observará as etapas abaixo:

5.7.1. Aceite da nota de empenho e recebimento da ordem de serviço;

5.7.2. Definição de insumos necessários, quando for o caso;

5.7.3. Orçamentação de insumos não disponibilizados pela Ufal, quando for o caso;

5.7.4. Autorização para compra de insumos, quando for o caso;

5.7.4. Execução dos serviços;

5.7.5. Emissão do relatório definitivo da gestão e fiscalização;

5.7.6. Emissão da Nota Fiscal dos serviços e dos insumos pelo credenciado;

5.7.7. Pagamento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1 Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e estruturas prediais e de espaços das Unidades Educacionais da Ufal nas cidades de Maceió, Rio Largo, Arapiraca, Viços, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema e Penedo.

5.8.2 Serviços de pequena monta e não necessariamente executados de forma periódica.

5.9 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Ufal e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após o aceite da nota de empenho, a Ufal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1. Pontuação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

6.13.2. Emissão de relatório de fiscalização para consideração do gestor do contrato

Gestão do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Avaliação

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice 2 deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. O reembolso de que trata o item 5.1.2.2.3, relativo aos insumos não disponibilizados pela Ufal e adquiridos pelo MEI para execução, será realizado juntamente com o pagamento dos serviços, sendo adotados os valores constantes das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE) para pagamento.

7.3.1. Caso algum dos insumos adquiridos pelo MEI não esteja previsto nas tabelas mencionadas no item 7.3, o valor devido será aquele resultante da média de 3 preços obtidos por meio de pesquisa de preços prévia.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em

parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar ao contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE

Seleção

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de forma indireta, empreitada por preço unitário, sob o regime de tarefa.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.cefis.gov.br).

portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.20. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.21. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.22.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação

9.1. O custo estimado total anual da contratação é de R\$ 953.570,28 (novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais, e vinte oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1. deste Termo de Referência.

Adequação orçamentária

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 15222;
- II) Fonte de Recursos: 3050000361;
- III) Programa de Trabalho: 229820;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: M20RKN01CXN;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO CARLOS HENRIQUE

Membro da comissão de contratação

SELENE MAIRA MORALES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 11:17:58.

DJALMA RODOLFO DA SILVA LOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 11:30:02.



Emitido em 24/04/2025

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO Nº 37/2025 - GCSS (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/04/2025 16:41)

AMANDA SANTOS OLIVEIRA

GERENTE

ARAPIRACA (11.00.43.63)

Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **37**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **24/04/2025** e o código de verificação: **d41c0124e5**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06**

Setor Requisitante: Universidade Federal de Alagoas

Objeto da Licitação: Credenciamento para contratação de serviços de atividades paisagísticas para a UFAL

Tipo da Licitação: Pregão em Sistema de Registro de Preços

Declaração:

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>

Edital:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>

Ajustes e Justificativas:

Assinaturas:

AMANDA SANTOS OLIVEIRA
Assistente em Administração
Gerência de compras, licitações e suprimentos
Campus Arapiraca
SIAPE: 2202229



Emitido em 24/04/2025

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS DA AGU Nº 18/2025 - GCSS (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/04/2025 16:43)

AMANDA SANTOS OLIVEIRA

GERENTE

ARAPIRACA (11.00.43.63)

Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2025**, tipo: **DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS DA AGU**, data de emissão: **24/04/2025** e o código de verificação: **2404d91b62**

ANEXO

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o Microempreendedor Individual (MEI) e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço com nível satisfatório de qualidade.
- 1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços do MEI será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
- 2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o item de sanções do Termo de Referência, caso o MEI não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pelo MEI como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, o MEI deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 2.5. O IMR será implementado em cada serviço prestado, cabendo ao Fiscal a sua avaliação.
- 2.6. Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

- 3.1. A avaliação do serviço corresponde à atribuição de notas para cada item a ser avaliado, a saber:

AVALIAÇÃO DO SERVIÇO
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência).
Itens a serem observados: 1 - Pontualidade para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos; 2 - Conformidade no período máximo estipulado para a execução do serviço, contado a partir do lançamento da ordem de serviço (ex: período máximo é de 2 dias e levou até 4 dias para executar); 3 - Tratamento adequado com o público, servidor público ou supervisor; 4 - Uso racional de materiais, de ferramentas de trabalho e manutenção do ambiente de trabalho em condições adequadas de organização e limpeza; 5 - Cumprimento de determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador; 6 - Comunicação imediata à CONTRATANTE quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização; 7 - Reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 8 Falta de atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, ou utilização de equipamento de proteção individual ou atendimento a outras normas correlatas 9 Execução da jardinagem sem técnica adequada 10 Recolhimento adequado dos resíduos oriundos das atividades de capinação e poda.
Observação:

3.2. Para cada item a ser observado, atribuir-se-á nota entre 0 para “Não”, 0,05 para “Parcialmente” e 0,1 para “Sim”. Sendo assim, a nota final máxima de cada serviço será de 1 ponto.

3.3. Serão:

4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do serviço, a pontuação do MEI será avaliada adotando critérios de desconto para análise de desempenho do serviço que irão variar de 0% a 40% do valor total.

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios se tiverem NMA $\leq 0,6$ ponto.

4.3. O MEI poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do MEI.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

ANÁLISE DO DESEMPENHO	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)
NMA $\geq$ 0,91	0%
0,81 $\geq$ NMA $\geq$ 0,9	10%
0,71 $\geq$ NMA $\geq$ 0,8	20%
0,61 $\geq$ NMA $\geq$ 0,7	30%
0,60 $\geq$ NMA	40%

5.2. Haverá possibilidade de penalidade nas seguintes condições:

5.2.1. Final de fila para NMA $\leq$ 0,6 ponto.

5.2.2. Descrédenciamento para NMA $\leq$ 0,4 ponto;

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A pontuação será atribuída pelo fiscal e ratificada pelo gestor do contrato. O MEI terá acesso à sua pontuação após a execução do serviço. A emissão da nota fiscal estará condicionada a esse resultado.

Maceió -AL, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE PROJETOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

CONTRATADA:

PERÍODO: 01 A 31/12/2024

INDICADOR 1: ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À ROTINA DE TRABALHO E AO ESPERADO PELA ADMINISTRAÇÃO COMO RESULTADOS DOS SERVIÇOS

REQUISITO	OCORRÊNCIA	PENALIDADE
Falta de pontualidade para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos	Não	0,00
Não Conformidade no período máximo estipulado para a execução do serviço, contado a partir do lançamento da ordem de serviço (ex: período máximo é de 2 dias e levou até 4 dias para executar)	Não	0,00
Falta de tratamento adequado com o público, servidor público ou supervisor	Não	0,00
Falta de uso racional de materiais, ou de ferramentas de trabalho ou de manutenção do ambiente de trabalho em condições adequadas de organização e limpeza	Não	0,00
Descumprimento de determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	Não	0,00
Falta de comunicação imediata à CONTRATANTE quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização	Não	0,00
Falta de reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados	Não	0,00
Falta de atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Ou utilização equipamento de proteção individual ou atendimento a outras normas correlatas	Não	0,00
Falta de execução da jardinagem sem técnica adequada	Não	0,00
Falta de recolhimento adequado dos resíduos oriundos das atividades de capinação e poda.	Não	0,00
TOTAL DE PENALIDADES		0,00
NMA		1,00

Maceió, 11 de Abril de 2024.

DIOGO CARLOS HENRIQUE
FISCAL DO CONTRATO
SIAPE 2270189



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE PROJETOS, OBRAS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

MÉTODO DE CÁLCULO DA PARCELA DO VALOR DO SERVIÇO A SER FATURADO	
ANÁLISE DO DESEMPENHO	VR
NMA $\geq$ 0,91	0%
0,81 $\geq$ NMA $\geq$ 0,9	10%
0,71 $\geq$ NMA $\geq$ 0,8	20%
0,61 $\geq$ NMA $\geq$ 0,7	30%
0,60 $\geq$ NMA	40%
VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO	
CONTRATADA:	
PERÍODO: 01 A 31/12/2024	
VALOR MENSAL DO SERVIÇO (VMS)	
VALOR TOTAL DE REDUÇÃO (VR) (%)	0
VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO (VMF)	R\$ -

Obs: Valor conforme Termo de Apostilamento 26/2024

Maceió, 11 de Abril de 2024.

DIOGO CARLOS HENRIQUE
FISCAL DO CONTRATO
SIAPE 2270189



Emitido em 24/04/2025

FORMULÁRIO N° 1906/2025 - GCSS (11.00.43.63.38)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/04/2025 16:43)

AMANDA SANTOS OLIVEIRA

GERENTE

ARAPIRACA (11.00.43.63)

Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **1906**, ano: **2025**, tipo: **FORMULÁRIO**, data de emissão: **24/04/2025** e o código de verificação: **0479a3165b**

Requerimento de participação - Credenciamento nº 01/2025

Identificação

Os arquivos enviados por upload serão compartilhados fora da organização a que pertencem.

* Indica uma pergunta obrigatória

1. E-mail *

2. Nome completo *

3. Documento de identificação (RG) *

4. CPF *

5. CNPJ *

6. Telefone *

7. Endereço *

Local de prestação dos serviços

Selecione a Unidade Educacional em que os serviços serão prestados

8. Em que Campus ou Unidade Educacional deseja prestar os serviços? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Unidade Educacional de Penedo
- ☐ Unidade Educacional de Viçosa
- ☐ Unidade Educacional de Santana do Ipanema
- ☐ Unidade Educacional de Palmeira dos Índios
- ☐ Sede do Campus Arapiraca
- ☐ Campus de Engenharias e Ciências Agrárias (CECA) - Rio Largo
- ☐ Campus A.C. Simões - Maceió

Atividades para credenciamento

Selecione a atividade para a qual deseja se credenciar

9. Para qual atividades você deseja se credenciar? *

Marque todas que se aplicam.

- ☐ Jardineiro

Documentos de Identificação e de participação

Anexe os documentos originais ou cópias autenticadas

10. Documento de Identificação *

Arquivos enviados:

11. CPF *

Arquivos enviados:

12. Comprovante de residência *

Arquivos enviados:

13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF *

Arquivos enviados:

14. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) *

Arquivos enviados:

15. Comprovação de experiência mínima e/ou certificação de curso técnico, quando for o caso

Arquivos enviados:

Vistoria

16. Vistoria no local de prestação *

Marcar apenas uma oval.☐

Sim, farei o agendamento da vistoria junto à coordenação da Unidade Educacional

☐

Não pretendo fazer vistoria e declaro ter ciência das condições de prestação dos serviços, bem como não alegarei desconhecimento de fatos existentes à época da vistoria

Declaração de ciência

17. Ciência *

Marque todas que se aplicam.

☐ Declaro estar ciente do conteúdo do edital e dos anexos deste credenciamento, de modo especial das exigências contidas no Termo de Referência

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



Emitido em 24/04/2025

FORMULÁRIO Nº 1908/2025 - GCSS (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/04/2025 16:54)

AMANDA SANTOS OLIVEIRA

GERENTE

ARAPIRACA (11.00.43.63)

Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **1908**, ano: **2025**, tipo: **FORMULÁRIO**, data de emissão: **24/04/2025** e o código de verificação: **5eefa8d99f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS**

OFÍCIO Nº 79/2025 - GCSS (11.00.43.63.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Arapiraca-AL, 24 de abril de 2025.

CREDENCIAMENTO Nº.: 1/2025 - CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA DAS ÁREAS LIVRES DO CAMPUS A. C. SIMÕES, UNIDADES DISPERSAS E CAMPUS ARAPIRACA DA UFAL.

Valor Total: R\$ 953.570,28 (novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos)

Senhor Reitor,

A presente contratação versa sobre o credenciamento para prestação de serviços de manutenção paisagística das áreas livres dos Campi A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal, bem como suas respectivas unidades, de forma não exclusiva.

A partir dos documentos de planejamento e formalização (Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar (contendo e Demonstrativo de Preços e justificativas), Mapa de Riscos) anexos, encaminhados a esta Gerência de Compras e Licitação, compreendemos tratar-se de Credenciamento, o qual decorre com fulcro do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

Por se tratar de atividade de custeio, a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor serão autorizadas em ato do dirigente máximo desta instituição, conforme Decreto n. 10193/2019.

Por conseguinte, solicitamos a Vossa Senhoria aprovação dos Estudos Técnicos preliminares e autorização de providências para continuidade dos trâmites.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 24/04/2025 17:05)

AMANDA SANTOS OLIVEIRA

GERENTE

ARAPIRACA (11.00.43.63)

Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **79**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **24/04/2025** e o código de verificação: **b9babf196d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ASSESSORIA TÉCNICA (ASTEG)**

DESPACHO Nº 1220/2025 - ASTEG/GR (11.02.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 28 de abril de 2025.

A/C GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Prezados,

Para atualização do ETP.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/04/2025 12:16)
RACHELI SAMPAIO DE MORAES ALBUQUERQUE
ASSESSOR DE GABINETE
SECRETARIA (11.00.43.67)
Matrícula: ###542#9

Processo Associado: 23065.011734/2025-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1220**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/04/2025** e o código de
verificação: **8130630622**

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Manutenção paisagística das áreas livres dos Campi A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal.

O Campus A. C. Simões da UFAL, localizado na cidade de Maceió, tem a necessidade da manutenção de 120 (cento e vinte) hectares de área não edificada, composta por jardins, canteiros, arruamentos e áreas verdes não urbanizadas.

Além disso, compondo a área total a ser mantida, a Universidade possui 5 (cinco) hectares de conservação ambiental (Arboretum) que abrigam mais de 100 (cem) espécies de árvores nativas de diversos biomas brasileiros. A manutenção dessa área demanda mão de obra especializada para execução dos serviços de manutenção, rega, capina, poda de árvores, produção e plantio de mudas.

De modo semelhante, o Campus Arapiraca da UFAL, mais especificamente a sua sede, localizada na cidade de Arapiraca, possui aproximadamente 17 (dezesete) hectares de área não edificada, representando uma vasta área verde (cerca de 90% da área total do terreno) que necessita de serviços de manutenção. Ademais, o perímetro do Campus Arapiraca é composto por uma cerca viva de 2.138 metros lineares de plantas do tipo Sabiá (*Mimosa Caesalpinifolia*), que demanda serviços de poda eventuais.

No entanto, a instituição não dispõe de pessoal especializado (e.g. Jardineiros, Garis ou cargos correlatos) para realizar os serviços de capina, jardinagem e limpeza urbana, essenciais para proporcionar um ambiente saudável, higiênico e de boa aparência a toda comunidade universitária.

Ademais, conforme estabelecido pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, os cargos necessários à execução desses serviços, já listados acima, estão inseridos na classe B Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação, aos quais não mais se aplica o provimento por meio de concurso.

Desta forma, configura-se a necessidade de manutenção paisagística das áreas livres dos Campi A. C. Simões e Arapiraca da Ufal, incluindo capina de terrenos vazios, manutenção de canteiros, confecção de jardins, plantio de mudas, etc.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitoria de infraestrutura - Proinfra	Felipe da Rocha Paes
Gerência de Infraestrutura do Campus Arapiraca - GEINFRA	Djalma Rodolfo da Silva Lós

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A prestação dos serviços deverá ser feita por demanda, de acordo com a necessidade apresentada pelo Campus solicitante.
2. Os serviços deverão ter exigência de garantia definida a depender da sua natureza, após a conclusão de sua execução e de seu ateste pela Ufal, ficando eventuais custos de correção às expensas do prestador;
3. Será exigida pelo menos uma demonstração de experiência prática e/ou declarada pela Contratante;
4. Serão exigidos prazos específicos de atendimento dependendo da urgência ou não do serviço;
5. De modo geral, a prestação do serviço deve se iniciar 48h após o envio da ordem de serviço ao fornecedor;

6. Ficam sob responsabilidade do prestador de serviços todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e insumos necessários à execução das suas atividades;
7. Para emissão de pagamento é necessário envio de nota fiscal de serviços e demais documentos solicitados pela fiscalização do serviço;
8. Para definição dos valores e métricas de pagamento dos serviços, serão utilizadas as tabelas referenciais do SINAPE, ORSE e/ou EMBASA;
9. Os prestadores de serviço devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou fardamento para realizar os serviços nas dependências da UFAL.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento das necessidades da prestação dos serviços de jardinagem, as alternativas de mercado identificadas foram:

1. Contratação de empresa para prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, com e sem fornecimento de material;
2. Contratação de empresa para prestação de serviços sem mão-de-obra exclusiva, com e sem fornecimento de material;
3. Credenciamento de Microempreendedores Individuais.

As soluções 1 e 2 são indicadas para os casos de serviços de natureza continuada, ao passo em que os serviços de jardinagem ora analisados podem ser considerados intermitentes, devendo ocorrer sob demanda das unidades solicitantes. Ademais, verifica-se que as soluções 1 e 2 apresentam uma relação de custo x benefício pouco vantajosa para a Universidade, uma vez que são de alto custo permanente porém com produtividade insuficiente, conforme identificado em contratos passados firmados pela Ufal com este escopo.

Quanto aos serviços de capina, a partir da análise do Contrato 07/2021, vigente na Ufal no período de 01/09/2021 a 31/12/2024, foi possível identificar um conflito entre produtividade estimada na contratação e aquela verificada de fato, o que implicou desvantagem econômica em desfavor da Universidade.

De acordo com os Estudos Técnicos Preliminares que ensejaram a contratação em questão (Pregão 23/2020), a produtividade esperada de serviços de capina, por posto de trabalho, seria de 900 m²/dia (8 horas) em capina manual e 1.800 m²/dia (8 horas) em capina mecanizada. Considerando o valor do posto de trabalho de R\$ 5.147,17, ter-se-ia um custo de R\$ 0,14/m², conforme sistematizado no quadro a seguir.

QUADRO 1. CUSTO x PRODUTIVIDADE ESTIMADA LITERATURA

Posto de Trabalho	M ² /8H (Manual)	M ² /8H (Mecanizada)	M ² /8H (Média)	Horas/Mês	M ² /Mês	Custo/M ²
JARDINEIRO	900	1.800	1.350	220	37.125	R\$ 0,14

Considerando os levantamentos estimados em campo, a produtividade realizada era bastante inferior ao estimado, sendo de, aproximadamente, 300 m²/dia (8 horas) em capina manual e 800 m²/dia (8 horas) em capina mecanizada, o que implica um custo de R\$ 0,34/m², como se pode ver no quadro abaixo.

QUADRO 2. CUSTO x PRODUTIVIDADE CTO 07/2021

Posto de Trabalho	M ² /8H (Manual)	M ² /8H (Mecanizada)	M ² /8H (Média)	Horas/Mês	M ² /Mês	Custo /M ²
JARDINEIRO	300	800	550	220	15.125	R\$ 0,34

Infere-se, portanto, que a contratação de empresa única para a prestação dos serviços ora pretendidos, implica grande risco de ineficiência, não obstante os instrumentos contratuais de medição de resultados que podem ser aplicados na gestão dos contratos. Logo, permitir que uma ampla gama de prestadores de serviços se qualifiquem para a execução dos serviços pretendidos por meio do procedimento auxiliar do credenciamento mostra-se como solução que vem ao encontro dos interesses da Administração.

No entendimento de Luiz Henrique Lima, Conselheiro Substituto do TCE-MT,

[...] utilizando as ferramentas tecnológicas do governo digital, as novas regras para credenciamento tendem a reduzir prazos e custos burocráticos para todas as partes envolvidas – poder público e particulares – e têm potencial para ampliar e diversificar o universo de empresas e profissionais credenciados. Por sua vez, a maior transparência e concorrência poderão proporcionar resultados melhores na execução contratual, não apenas no aspecto econômico/financeiro, mas também na qualidade dos bens e serviços. É o que indicam estudos que avaliaram a implantação de sistemas semelhantes em outros países. (Disponível em: <https://www.olhardireto.com.br/artigos/exibir.asp?id=15275&artigo=o-potencial-do-credenciamento>).

Considerando que os serviços ocorrem sob demanda e são remunerados por quantidade executada e não por posto de trabalho fixo, a disponibilização de um rol de profissionais habilitados para a prestação dos mesmos apresenta grande potencial de otimizar o atendimento da necessidade.

Considerando-se as alternativas 1 e 2 mostram-se inadequadas para atender as demandas dos Campi A. C. Simões e Arapiraca pelas seguintes razões:

- a. Apesar da grande extensão territorial dos Campi, a alternativas 1 e 2 mostram-se ineficientes e antieconômicas em detrimento da natureza das requisições de jardinagem que acontecem sob demanda pelas unidades,
- b. A atual conjuntura orçamentária da instituição inviabiliza as alternativas 1 e 2 pois requerem uma empenho prévio no valor global do contrato

Além disso a alternativa 3 é mais viável pelo fato de ser possível atrelar a solicitação de uma determinada unidade a um colaborador específico e acompanhar sua produtividade e qualidade do serviço prestado.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando as opções de mercado analisadas no item 5 e as respectivas vantagens identificadas, elege-se o **credenciamento de microempreendedores individuais (MEI)** como solução para o atendimento da presente necessidade, estando a atividade devidamente enquadrada no Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) permitida para MEI sob o código 8130-3/00.

Conforme exposto no item 2, a necessidade de manutenção paisagística das áreas verdes da Ufal contempla capina de terrenos livres, manual e mecanizada, bem como execução e tratamento de jardins. A distinção se faz importante pois são serviços com características bastante distintas, que implicam padrões de produtividade muito diferentes, o que, a seu turno, impactará na remuneração do prestador do serviço. Desta forma, serão definidos dois itens de contratação, conforme quadro abaixo.

Item	Profissional	CNAE	Serviço
1	Jardineiro Independente	8130-3/00	Capina manual e/ou roçagem mecanizada de ervas, gramíneas e arbustivos em áreas livres e edificações.
2			Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados.

Os serviços solicitados serão destinados a atender aos Campus A. C. Simões, Campus de Engenharias e Ciências Agrárias (CECA), Campus Arapiraca (incluindo Penedo, Palmeira e Viçosa), as Unidades dispersas (Espaço Cultural, Escola Técnica de Artes, Usina Ciência, Labmar, Museu de História Natural), que desenvolvem as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, destinam-se ao atendimento de necessidades de serviços de capinagem, paisagismo e limpeza urbana sob demanda nas dependências do Campus, que são de grande importância para a manutenção da qualidade das áreas livres, salubridade dos ambientes construídos, integridade das edificações e segurança dos usuários.

Certificamos que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, conforme artigo 48 da Lei nº 14.133/2021 e que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - exercício 2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em se tratando de credenciamento, deverá ser aberto edital de caráter permanente, mediante o qual os interessados poderão integrar o quadro de profissionais habilitados desde que preenchidos os requisitos exigidos. Não há, portanto, quantitativo

mínimo ou máximo de contratação, uma vez que os serviços serão alocados, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, para os profissionais credenciados.

Todavia, considerando-se os dados de produtividade da mão de obra estimados segundo a literatura (Quadro 1) e aqueles dos colaboradores atuantes no CTO 07/2021 (Quadro 2), é possível quantificar uma demanda anual de área para serviços de capina (ITEM 1) e serviços de execução e tratamento de jardins (ITEM 2) a ser contratada conforme sintetizado no Quadro 3.

Considerando a média aritmética entre as atividades de capinagem desenvolvidas de forma manual (600m²/8h) e mecanizada (1300m²/8h), obtém-se o valor diário de produtividade a ser adotado por esta contratação (950m²/8h), este por sua vez corresponde a 26.125m²/mês/credenciado ou 313.500m²/ano/credenciado. Os quantitativos estimados de credenciados para atender as demandas identificadas nos itens 1 e 2 são em um total de 6 pra o Campus A. C. Simões, 2 para o Campus de Engenharias e Ciências Agrárias (CECA), 3 para o Campus Arapiraca (incluindo Penedo e Palmeira dos Índios) e 2 para as Unidades dispersas (Espaço Cultural, Escola Técnica de Artes, Usina Ciência, Labmar, Museu de História Natural).

Quanto aos serviços de execução e tratamento de jardins (ITEM 2), foram estimados anualmente os valores descrito no Quadro 3.

QUADRO 3 . QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO POR UNDIDADE

SERVIÇO	ITEM 1 (m ²)	ITEM 2 (m ²)
Campus AC Simões	1.881.000	8.000
Campus de Engenharias e Ciências Agrárias (CECA), incluindo Viçosa	627.024	1000
Campus Arapiraca (incluindo Penedo e Palmeira dos Índios)	940.572	2.000
Unidades dispersas (Espaço Cultural, Escola Técnica de Artes, Usina Ciência, Labmar, Museu de História Natural)	627.072	1000
TOTAL	4.075.668	12.000

O credenciamento terá como pressuposto o rodízio de profissionais, garantindo a isonomia para todos os credenciados. Disto isto, tomando como base o teto máximo de faturamento anual dos MEIs, que atualmente é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), cada profissional devidamente habilitado poderá executar mensalmente ordens de serviço que somem o valor total equivalente a R\$ 6.7500,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais) quando somadas as atividades para um e/ou ambos os itens.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 953.570,28

A contraprestação pecuniária para os serviços de jardinagem e limpeza urbana mediante credenciamento de MEI será realizada com base nos seguintes referencias:

ITEM 1: Os serviços de capina manual e/ou roçagem mecanizada de ervas, gramíneas e arbustivos em áreas livres das edificações terão por base a tabela referencial institucional, no presente caso, as bases de dados da Empresa Baiana de Saneamento (Embasa) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), data base Janeiro /2025 (Quadro 5). A escolha destas bases referenciais se dá em virtude da sua configuração valor/m², alinhando-se à proposta de pagamento ora pretendida. A composição apresentada (Quadro 5) inclui dentro do item servente os custos com curso de capacitação, alimentação, EPIs, exames, ferramentas, seguro e transporte.

QUADRO 4. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E/OU ROÇAGEM MECANIZADA

CÓDIGO / FONTE	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	VALOR UNITÁRIO DESONERADO (R\$)	COEFICIENTE	VALOR DESONERADO (R\$)
59.07.21 / Embasa	Locação de roçadeira costal, inclusive combustível	Serviços diversos	h	13,68	0,0036	0,05
88297 / SINAPI	Operador de máquinas e equipamentos	Mão de obra	h	19,57	0,0036	0,07

88316 / SINAPI	Servente	Mão de obra	h	19,47	0,0025	0,05
D340000044 / Embasa	Tela em PVC, Tipo mosquitoireiro	Material	m²	7,61	0,0056	0,04

Com base na referência apresentada no Quadro 5, para composição da mão de obra referente às atividades elencadas no item 1, o valor médio para capina manual e/ou roçagem mecanizada será de **R\$ 0,21/m²**.

ITEM 2: A execução e manutenção de jardins incluindo, manutenção de gramado e plantas nas calçadas e áreas externas das unidades, com fornecimento de todos os materiais, exceto plantas, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo: o corte da grama, manutenção das plantas, retirada de ervas daninhas, controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, adubação e preparação; poda de galhos de árvores de pequeno porte e arbustos, serviços de manutenção de gramado e limpeza geral quando necessários, limpeza final das áreas onde forem executadas as manutenções e/ou implantação, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental, terão por base a média dos valores pesquisados no Banco de Preços, disponível em <https://www.bancodeprecos.com.br/>, com fonte em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, conforme Inc. I do Art. 5º da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 - Lei nº 14.133 (Quadro 6). As plantas e arbustos para execução e manutenção de Jardins não estão incluídas nas cotações apresentadas, deste modo, quando necessárias, serão usadas cotações com base nas tabelas do ORSE e SINAPI.

QUADRO 5. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE JARDINS

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	QUANTIDADE (m²)	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR ADJUDICADO (R\$/m²)
Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outroprodutividade - prestação de serviço de jardinagem - 5x ao ano serviços de manutenção de gramado e plantas na calçada e área externa do imóvel, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo: a. corte da grama, cuja área aproximada é de 850 m . b. manutenção das plantas. c. retirada de ervas daninhas. d. controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário. e. adubação e preparação; f. poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. obs. a contratada deverá executar a limpeza das áreas, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental. g. fornecimento e colocação dos produtos necessários à adubação e controle de pragas (2x ao ano). serviços de manutenção de gramado e limpeza geral, com recolhimento e destinação correta de todos os resíduos em local apropriado, com observância à legislação ambiental	Dispensa de Licitação Nº 90003 /2025 / UASG: 926507	850,00	2.550,00	3,00
Contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços de jardinagem, compreendendo a coordenação, supervisão e organização da execução dos serviços, com disponibilidade da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos adequados e necessários, inclusive quanto a equipamentos de proteção individual, para atendimento das necessidades de manutenção e conservação de áreas verdes existentes em imóveis que abrigam Cartórios Eleitorais do Interior do Estado.	NºPregão: 900242024 / UASG: 070016	12.063,42	101.000,00	8,37
Prestação de serviço de jardinagem - gramados - outras necessidades - outra produtividade - biblioteca - contratação de empresa especializada para prestação de serviços (com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários), objetivando: - controle de ervas daninhas: manutenção e remoção de ervas daninhas, com utilização de herbicidas que devem ser fornecidos pela contratada (inclusive no valor mensal do item), no pátio, estacionamento, calçadas, e demais áreas que se fizerem necessárias do local. Corte e roçada: corte e roçada de gramas e áreas verdes, no pátio, estacionamento, calçadas, e demais áreas que se fizerem necessárias. - Serviços diversos de jardinagem: podas de árvores	NºPregão: 900152025 / UASG:	25,20	329,00	13,06

e arbustos, manutenção de canteiro e pátio, aplicação do adubo (adquiridos pela contratante), remoção e plantação de flores e árvores (adquiridos pela contratante). localização/área total do imóvel: 470m2, conforme arquivos anexos ao termo de referência. periodicidade da realização dos serviços: a empresa contratada deverá realizar visitas quinzenais e executar os serviços que se fizerem necessários nesta oportunidade (controle de ervas daninhas, corte e roçada, serviços diversos), fornecendo relatórios à contratada mensalmente para fins de fechamento.	988343			
--	--------	--	--	--

Com base na média aritmética nas cotações apresentadas no Quadro 6, o valor da da execução e manutenção de jardins será de **R\$ 8,14/m²**.

O Quadro 7 apresenta uma compilação das informações relacionadas aos itens 1 e 2, com base nas estimativas de áreas para ambos. Para a área total do item 1 foi considerada a contratação de dez colaboradores/mês, com produção de 26.125m² /mês durante o período de um ano. Para o item 2 foi estimada uma área de 1000,00 m² para o Campus Arapiraca e 200m² para cada unidade acadêmica do Campus A. C. Simões, perfazendo um total de 2.300,00 m², considerando duas manutenções e/ou execução de jardins por ano.

QUADRO 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Serviço	Unid.	Valor Unt. Desonerado	Quantidade /ano	Valor Total
1	Capina manual e/ou roçagem mecanizada de ervas, gramíneas e arbustivos em áreas livres e edificações.	m²	R\$ 0,21	4.075.668	R\$ 855.890,28
2	Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados.	m²	R\$ 8,14	12.000	R\$ 97.680,00
TOTAL					953.570,28

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 953.570,28** anuais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será parcelado, buscando-se a maior diversidade de prestadores de serviços. Não obstante a isso, como os serviços são por demanda, os pagamentos serão feitos conforme execução e atesto dos serviços pelo demandante, mediante emissão de nota fiscal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Será realizado pregão para aquisições de insumos com quantidade estimada de 350 itens, com objetivo de prover os insumos básicos para a prestação dos serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em consonância Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), e se enquadra dentro do quadro de metas e ações referentes ao Plano de Acessibilidade, Anexo 4, definida como uma ação destinada a cuidar, mapear e levantar as áreas livres e de jardins de modo a tornar a Universidade um lugar de inclusão dos espaços urbanos.

As atividades a serem contratadas também se sumarizam aos desafios elencados neste PDI UFAL 2019-2024 com as atividades - meio da universidade, voltadas para a consecução dos objetivos estratégicos no que diz respeito à dimensão de segurança, impactando nas atividades fins da instituição, a saber, as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) da instituição, com o status em aberto, a contratação de serviço de jardineiro independente, em demanda eventual, para execução de capina manual e/ou roçagem mecanizada de ervas, gramíneas e arbustivos em áreas livres e edificações, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente chamamento visa contribuir para as vertentes econômica, social e do desenvolvimento local sustentável, no intuito de aumentar a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs) na prestação de serviços de jardinagem e limpeza urbana nas dependências dos Campi A. C. Simões e Arapiraca da Ufal.

Espera-se, também, obter maior eficiência e gerar economicidade para a instituição com a prestação de serviços de melhor qualidade em menor espaço de tempo e, conseqüentemente, com custo reduzido.

Com modelo de contratação por meio dos MEIs, objetiva-se produzir dados e informações que corroborem para aprimorar futuras contratações no Campus A. C. Simões e demais campi da instituição, possibilitando a obtenção de parâmetros como:

- a. produtividade por metro quadrado em função do período do ano;
- b. intervalo de tempo necessário entre as manutenções das áreas internas e externas às unidades;
- c. setorização por nível de complexidade das áreas de intervenção;
- d. matriz de priorização de demandas e
- e. período de tempo de resposta entre a emissão da ordem de serviço e a efetiva execução da demanda

13. Providências a serem Adotadas

Capacitação de servidores das Unidades Educacionais para atuação na gestão e fiscalização dos serviços.
Capacitação dos microempreendedores para adequada prestação de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os resíduos proveniente das atividades de capina e roçada, quando dispostos irregularmente e de forma inadequada, causam uma série de impactos negativos ao ambiente, como: obstrução de vias e logradouros públicos, comprometimento da qualidade do ambiente e da paisagem local, proliferação de vetores, assoreamento de córregos e rios, além dos custos com limpeza e descarte adequado.

Deste modo todo material gerado pelo fornecedor na prestação dos serviços deve seguir o descarte correto de resíduos sólidos, em consonância com **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010**. Além disso, caso o fornecedor precise adquirir matérias-primas para executar os serviços, estas devem seguir os normativos ambientais vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é técnica e economicamente viável conforme considerações deste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO CARLOS HENRIQUE

Equipe de Planejamento

SELENE MAIRA MORALES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 11:46:39.

DJALMA RODOLFO DA SILVA LOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 11:53:20.

FELIPE DA ROCHA PAES

Responsável pela contratação direta



Emitido em 28/04/2025

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP N° 20/2025 - GCSS (11.00.43.63.38)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/04/2025 14:33)

AMANDA SANTOS OLIVEIRA

GERENTE

ARAPIRACA (11.00.43.63)

Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2025**, tipo: **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**, data de emissão: **28/04/2025** e o código de verificação: **d1537d0e67**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS**

OFÍCIO Nº 81/2025 - GCSS (11.00.43.63.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Arapiraca-AL, 28 de abril de 2025.

CREDENCIAMENTO Nº.: 1/2025 - CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA DAS ÁREAS LIVRES DO CAMPUS A. C. SIMÕES, UNIDADES DISPERSAS E CAMPUS ARAPIRACA DA UFAL.

Valor Total: R\$ 953.570,28 (novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos)

Senhor Reitor,

A presente contratação versa sobre o credenciamento para prestação de serviços de manutenção paisagística das áreas livres dos Campi A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal, bem como suas respectivas unidades, de forma não exclusiva.

A partir dos documentos de planejamento e formalização (Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar (contendo e Demonstrativo de Preços e justificativas), Mapa de Riscos) anexos, encaminhados a esta Gerência de Compras e Licitação, compreendemos tratar-se de Credenciamento, o qual decorre com fulcro do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

Por se tratar de atividade de custeio, a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor serão autorizadas em ato do dirigente máximo desta instituição, conforme Decreto n. 10193/2019.

Por conseguinte, solicitamos a Vossa Senhoria aprovação dos Estudos Técnicos preliminares e autorização de providências para continuidade dos trâmites.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 28/04/2025 14:34)

AMANDA SANTOS OLIVEIRA

GERENTE

ARAPIRACA (11.00.43.63)

Matrícula: ###022#9

Processo Associado: 23065.011734/2025-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **81**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **28/04/2025** e o código de verificação: **97f965ab00**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ASSESSORIA TÉCNICA (ASTEG)

DESPACHO Nº 1228/2025 - ASTEG/GR (11.02.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 28 de abril de 2025.

INTERESSADO: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS, PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

ASSUNTO DETALHADO: CREDENCIAMENTO Nº.: 1/2025 - CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA DAS ÁREAS LIVRES DO CAMPUS A. C. SIMÕES, UNIDADES DISPERSAS E CAMPUS ARAPIRACA DA UFAL.

A / C

P R O G I N S T

P r e z a d o s ,

Versam os autos sobre credenciamento para prestação de serviços de manutenção paisagística das áreas livres dos Campi A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal, bem como suas respectivas unidades, de forma não exclusiva, no valor total de R\$ 953.570,28 (novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

Considerando toda a documentação constante nos autos, APROVO os Estudos Técnicos Preliminares ([documento 14](#)) e AUTORIZO as providências necessárias para a continuidade dos trâmites licitatórios.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 30/04/2025 07:28)

JOSEALDO TONHOLO

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

UFAL (11.00)

Matrícula: ###214#1

Processo Associado: 23065.011734/2025-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1228**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/04/2025** e o código de verificação: **0d95942bac**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS**

DESPACHO SIPAC Nº 5/2025 - GCSS (11.00.43.63.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Arapiraca-AL, 02 de maio de 2025.

CREDENCIAMENTO Nº.: 1/2025 - CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA DAS ÁREAS LIVRES DO CAMPUS A. C. SIMÕES, UNIDADES DISPERSAS E CAMPUS ARAPIRACA DA UFAL.

À Pró-reitoria de Gestão Institucional

Prezados,

Seguem os autos para inclusão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 02/05/2025 08:19)

AMANDA SANTOS OLIVEIRA

GERENTE

ARAPIRACA (11.00.43.63)

Matrícula: ###022#9

Processo Associado: 23065.011734/2025-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 5, ano: 2025, tipo: **DESPACHO SIPAC**, data de emissão: 02/05/2025 e o código de verificação: **806fb98b01**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 195/2025 - PROGINST (11.00.43.34)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 07 de maio de 2025.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo: **23065.011734/2025-21**

Objeto: **Credenciamento nº 01/2025 - Credenciamento para eventual contratação de Serviços Diversos e Temporários, incluindo Manutenção Paisagística das áreas livres do CACS, Unidades Dispersas e Campus Arapiraca da UFAL**

Valor: **R\$ 953.570,28** (novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais, e vinte e oito centavos)

Rubricas Orçamentárias:

Ação: **20RK**

PTRES: **229820**

Natureza de Despesa: **33.90.39**

Fonte de Recursos: **3.050.000.361**

PI: **M20RKN01CXN**

Eu, no exercício de cargo em comissão das Instituições Federais de Ensino de nível DAS-4 (CD 3) ou superior, nos termos do art. 18 e do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; do art. 5º, inciso IV, e do §1º da IN SEGES nº 67/2021, **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar**, e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias descritas.

(Assinado digitalmente em 07/05/2025 14:48)

JARMAN DA SILVA ADERICO

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROGINST (11.00.43.34)

Matrícula: ###305#1

Processo Associado: 23065.011734/2025-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **195**, ano: **2025**, tipo: **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, data de emissão: **07/05/2025** e o código de verificação: **cdbb2f21a1**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PROCURADORIA - UFAL
MACEIÓ - REITORIA DO CAMPUS A.C. SIMÕES

PARECER n. 00051/2024/PROC/PFUFAL/PGF/AGU

NUP: 23065.031511/2024-08

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

ASSUNTOS: CONSULTA E ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO - OUTROS ASSUNTOS

EMENTA: Direito Administrativo. Inexigibilidade de licitação. Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviço e pequenos reparos nas Unidades Educacionais da UFAL. Viabilidade jurídica do credenciamento. Recomendações.

I - RELATÓRIO

1. Aportam nesta Procuradoria por meio do Despacho nº 242/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02) os autos do processo acima epigraado, que trata de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviço, cujo objeto devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento em que o valor excede o limite previsto no inciso II do Art. 75 da citada legislação.

2. A justificativa para a realização do procedimento de credenciamento para prestação dos serviços foi apresentada nos seguintes termos:

1.1 Os serviços solicitados serão destinados a atender as Unidades Educacionais da UFAL em Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema e Penedo e Viçosa, que desenvolvem as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

1.2 Os serviços destinam-se ao atendimento de necessidades de reparos cuja execução pelos contratos de manutenção vigentes tem tido resultados não satisfatórios. Além disso, visam ampliar a prestação de serviços variados de modo a atender de forma mais efetiva as comunidades acadêmicas das Unidades Educacionais. A não contratação implicará o desatendimento e/ou precariedade de atendimento de diversas necessidades dessas Comunidades Universitárias, causando transtornos diversos que incluem desde a continuidade de problemas de infraestrutura predial, deterioração do patrimônio móvel e dificuldades de execução de atividades acadêmicas.

1.3 Os quantitativos foram definidos a partir de reuniões realizadas com as direções e comunidade em geral dessas unidades.

1.4 Certificamos que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - exercício 2024.

1.5 Certificamos que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, conforme artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

3. Os autos, enviados exclusivamente na forma eletrônica, no que interessa, foram instruídos com os seguintes documentos que são relevantes para a análise jurídica.

** Requisição de serviços nº 4037/2024;*

** Portaria nº 21 de 25/03/2024 do Pró-Reitor de Gestão Institucional - Designando Agentes de Contratação;*

** Formalização da Demanda;*

** notificações de Servidores para compor a Equipe de Planejamento e Contratação;*

** Portaria nº 27 de 22/05/2024 do Pró-Reitor de Gestão Institucional - Designando os servidores para comporem equipe de planejamento para a contratação de MEIs;*

** Portaria nº 712 de 16/10/2024 do Magnífico Reitor - Estabelecendo e regulamentando o Programa "Repara UFAL" para promoção de credenciamentos para a prestação de pequenos serviços de reparos para a Universidade Federal de Alagoas;*

** Estudo Técnico Preliminar 59/2024;*

** Mapa de Riscos;*

** Relatório de Cotação;*

** Justificativa e Declaração de Preços - Credenciamento nº 02/2024;*

** Despacho nº 236/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02) - Solicitação de Disponibilidade Orçamentária;*

** Declaração de Disponibilidade Orçamentária;*

* *Termo de Referência Serviço Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Contratação Direta;*
* *Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR;*
* *Requerimento de Participação - Credenciamento nº 02/2024;*
* *Declaração de Utilização de modelos AGU/MGI - Art. 29 e art. 35 IN 05/2017 e Enunciado BPC nº 06;*
* *Ofício nº 85/2024 - GLC - (11.00.43.34.44.02) - Credenciamento para contratação do serviço;*
* *Lista de Verificação e*
* *Despacho nº 242/2024 - GLC - (11.00.43.34.44.02) - Encaminhado o Processo à PFUFAL.*

4. No essencial é esta a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

6. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

8. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

9. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Limites e Instâncias de governança

10. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, “estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal”, com imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos de aquisição, nos termos de seu artigo 3º.

11. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019, devendo-se observar os

preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes

0.1 Da viabilidade jurídica do credenciamento

12. O art. 6º XLIII da lei 14.133/2021 conceitua o credenciamento da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

13. Os arts. 74, IV e 78 da Lei nº 14.133/2021 tratam o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações, que configura o objeto licitatório como hipóteses de inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

Por sua vez, o Decreto nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024 regulamentou da o art. 79 Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, apresentou as hipóteses de contratação nas quais o credenciamento poderá ser usado:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

14. Neste ponto, trazemos os esclarecimentos do Professor Rafael Carvalho Resende Oliveira, em sua obra, “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 3ª Edição, fls.259, sobre a matéria:

O credenciamento, que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da nova Lei de Licitações, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação (art. 79 da Lei 14.133/2021):

a) paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (ex.: credenciamento de leiloeiros para alienação de bens da Administração Pública, na forma do art. 31, § 1.º, da nova Lei de Licitações, com a definição da ordem de atuação dos leiloeiros credenciados por sorteio ou outro critério objetivo; credenciamento de oficinas para prestação dos serviços de manutenção de viaturas da entidade administrativa, com a fixação de regras objetivas e impessoais no edital que serão observadas no momento da definição da oficina, dentro do universo das oficinas credenciadas, que realizará o serviço em cada caso);

b) com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação (ex.: credenciamento de médicos de determinada especialidade, que receberão valores previamente definidos ou tabelados por consultas realizadas, cabendo ao particular escolher o médico credenciado de sua preferência; credenciamento de empresas para atuarem como Administradora de Benefícios ofertados por operadoras de planos de saúde para fornecimento de serviços aos servidores públicos da respectiva entidade administrativa, com a possibilidade de escolha por parte do servidor/beneficiário da operadora de sua preferência);

c) em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio do processo de licitação (ex.: aquisição de passagens aéreas).

15. A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados (art. 79, parágrafo único, I, da nova Lei).

16. Quanto à instrução processual e à fase preparatória, o Decreto nº 11.878/2024 estabelece o seguinte:

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Compras.gov.br, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º Para acesso ao Compras.gov.br e operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

17. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

18. Verifica-se nos autos que em seu Estudo Técnico Preliminar, o órgão assessorado motivou a necessidade e a forma da contratação, com o correto enquadramento legal art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, já transcrito acima.

19. Nos termos do art. 79, parágrafo único, incisos II, da Lei nº 14.133/21, o gestor do Órgão responsável pelo credenciamento deve definir o valor das contratações em seu instrumento jurídico, estabelecendo preços compatíveis com os valores de mercado para pagamento dos serviços prestados.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

20. Na hipótese dos autos, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

Adequação Orçamentária

21. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

22. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme previsão contida no artigo 10, inciso IX, da Lei nº 8.429/1992 e no art. 105 da Lei nº 14.133/2021

23. Constata-se nos autos a Declaração nº 1587/2024- PROGINST, firmada pelo Pró-Reitor Institucional, dando conta da existência da Disponibilidade Orçamentária suficiente para suportar as despesas que se pretende e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias nela descritas.

Minuta do Termo de Contrato

24. Da análise dos autos, observa-se que não foi juntada a minuta do contrato. Dessa forma, recomenda-se que seja juntada a Minuta Padronizada da AGU para a hipótese pretendida, como anunciada na DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06.

Da Publicidade dos Atos

25. A Lei nº 14.133/2021 não exige a ratificação da inexigibilidade pela autoridade superior.

26. Recomenda-se que deve providenciar a divulgação do Instrumento de Credenciamento (ato que autoriza

a Inexigibilidade de Licitação) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

27. Não há necessidade de publicação do Instrumento de Credenciamento no Diário Oficial da União (Art. 54, §1º da Lei 14.133/21), por tratar-se de procedimento de contratação direta por inexigibilidade

28. Recomenda-se ainda a publicação da lista de credenciados no PNCP, em caráter permanente, nos termos do art. 18 do Decreto n. 11.878/24:

III - CONCLUSÃO.

29. Diante do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, de cálculos e o juízo de oportunidade e conveniência da contratação, pela viabilidade jurídica do presente credenciamento, desde que sejam atendidas as recomendações expostas neste parecer.

30. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784/ 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o **prosseguimento do feito**, nos seus demais termos, **sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5 da AGU.**

31. Encaminhe-se os autos a Gerência de Compras e Licitação da PROGINST/UFAL, para conhecimento e prosseguimento.

Maceió, 05 de dezembro de 2024.

IALDO BEZERRA PEREIRA
PROCURADOR FEDERAL
CHEFE DA PFUFAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23065031511202408 e da chave de acesso 0bd35303



Documento assinado eletronicamente por IALDO BEZERRA PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1764534819 e chave de acesso 0bd35303 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): IALDO BEZERRA PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 07-12-2024 22:10. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Emitido em 05/12/2024

PARECER DA PGF Nº 51/2024 - SECRETARIA (11.00.43.08.01)
(Nº do Documento: 72)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/12/2024 10:59)

LIDIANE MARIA DA SILVA

TERCEIRIZADO

CPF: ###.###.034-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **72**, ano: **2024**, tipo: **PARECER DA PGF**, data de emissão: **09/12/2024** e o código de verificação: **7f597e9e0b**



Emitido em 08/05/2025

PARECER DA PGF Nº 2/2025 - GCSS (11.00.43.63.38)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2025 16:23)

AMANDA SANTOS OLIVEIRA

GERENTE

ARAPIRACA (11.00.43.63)

Matrícula: ###022#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **PARECER DA PGF**, data de emissão: **08/05/2025** e o código de verificação: **a58532837c**

Relatório de Cotação: Limpeza de terreno

Pesquisa realizada entre 03/07/2025 11:13:34 e 03/07/2025 13:42:20

Relatório gerado no dia 18/08/2025 13:38:03 (IP: 2804:29b8:5131:aa31:c539:5854:ab17:f057)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviço de capina, roçada (manual e mecânica) e limpeza. Terreno 430m².

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
12 / 24	1.720	R\$ 5,31 (un)	-	R\$ 5,31	R\$ 9.133,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO / 77 - Unidade Única	18404889000138-1-000038/2025	02/04/2025	R\$ 5,15
2	MUNICIPIO DE TUNTUM / 1338 - MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	06138911000166-1-000042/2024	26/11/2024	R\$ 5,56
3	45.332.095/0001-89 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM	NºPregão:900872024 UASG:986717	16/09/2024	R\$ 5,63
4	MUNICIPIO DE ARAXA	18140756000100-1-000109/2024	10/09/2024	R\$ 6,03
5	45.332.095/0001-89 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM	Concorrência - Eletrônica Nº: 90058/2024 UASG: 986717	09/08/2024	R\$ 5,63
Valor Unitário				R\$ 5,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.404.756/0001-61 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPE	57193-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPE-0182025-0012025	03/04/2025	R\$ 4,95
2	18.404.889/0001-38 - Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro	57017-Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro-642025-12025	02/04/2025	R\$ 5,15

3	23.097.454/0001-28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE	46810-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-0902024-0132024	27/11/2024	R\$ 5,22
4	76.002.666/0001-40 - Prefeitura Municipal de Piên	PMP-692024-Pregão Eletrônico	22/11/2024	R\$ 5,40
5	27.744.176/0001-04 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA	00008846-0038022024-0000042024	05/11/2024	R\$ 5,41
6	18.650.952/0001-16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA	39220-PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-512024-72024	28/08/2024	R\$ 4,67
7	27.167.311/0001-04 - Prefeitura Municipal de Ecoporanga	00011763-0005212024-0000032024	01/08/2024	R\$ 4,39
Valor Unitário				R\$ 5,03
		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,27	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,31	

Item 2: Serviço de capina, roçada (manual e mecânica) e limpeza. Terreno 1.000m².

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
8 / 8	4.056	R\$ 3,12 (un)	-	R\$ 3,12	R\$ 12.654,72

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
2	MUNICIPIO DE BAMBUI	001027700002-1-000248/2024	16/08/2024	R\$ 3,37
3	MUNICIPIO DE BAMBUI	20920567000193-1-000181/2024	16/08/2024	R\$ 3,37
4	88.138.292/0001-74 - MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL	88138292000174-1-000055/2024	15/07/2024	R\$ 3,48
5	MUNICIPIO DE VITORIA DO MEARIM	05646807000110-1-000017/2024	12/07/2024	R\$ 2,96
Valor Unitário				R\$ 3,12

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.634.077/0001-14 - Prefeitura Municipal de Capela do Alto	011_ret_Capela do Alto	28/04/2025	R\$ 3,22
2	18.270.447/0001-46 - Prefeitura Municipal de Manga - MG	34156_0620241	08/04/2025	R\$ 3,17
3	18.303.156/0001-07 - Prefeitura Municipal de Conceição do	34932-Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro-	01/08/2024	R\$ 2,68

0642024-
0032024

Valor Unitário

R\$ 3,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,09

Mediana dos Preços

3,12

Valor Global:

R\$ 21.787,92

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço de capina, roçada (manual e mecânica) e limpeza. Terreno 430m².

Preço Estimado: R\$ 5,31 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,31

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,31

Quantidade

Descrição

Observação

1.720 Metros Quadrados

Serviço de capina, roçada (manual e mecânica) e limpeza. Terr no 430m².

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO / 77 - Unidade Única

Data: 02/04/2025 14:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA N 11628.794000124-002, NOVO PAC, NO DISTRITO DO LUFA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: 18404889000138-1-000038/2025

Descrição: LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF032024 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF032024

Ata: N/A

Homologação: 04/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.676,59

Unidade: metro quadrado

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

22.226.566/0001-79

FERRAZ ENGENHARIA LTDA ME

R\$ 5,15

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(33) 3641-2045

Email:

ferrazengenharia15@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,56

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TUNTUM / 1338 - MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA	Data: 26/11/2024 09:00
Objeto: [LICITANET] - O objeto consiste na Construção de duas UBSS, localizadas no povoado Santa Rosa e no bairro Centro, no Município de Tuntum/MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com INFORMAÇÕES DA PROPOSTA povoado Santa Rosa nº 10476.8500001/24-005 e INFORMAÇÕES DA PROPOSTA bairro Centro nº 0476.8500001/24-003, através do SISMOB.	Modalidade: Concorrência - Eletrônica
	SRP: NÃO
Descrição: LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF032024 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF032024	Identificação: 06138911000166-1-000042/2024
	Lote/Item: 1/4952190
	Ata: N/A
	Homologação: 18/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1.357,95
	Unidade: M2
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.560.329/0001-45 *VENCEDOR*	VANGUARDA LTDA	R\$ 5,56
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R\$ 5,63**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.332.095/0001-89	Data: 16/09/2024 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de terraplenagem e construção de muro de arrimo em terreno que abrigará a futura escola do Bairro Maria Beatriz, no município de Mogi Mirim/SP.	SRP: NÃO
Descrição: Serviço Engenharia - Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km. M2. Conforme termo de referencia	Identificação: NºPregão:900872024 / UASG:986717
CatSer: 22225 - Serviço Engenharia	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Homologação: 30/10/2024 15:02
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1.500
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.396.915/0001-47 *VENCEDOR*	GR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 4,23
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (19) 3682-7900		Email: ferraiolo@uol.com.br
28.505.555/0001-04	ALERTY SERVICOS DE PORTARIA LTDA	R\$ 5,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.043.471/0001-09	CSW CONSTRUCOES LTDA	R\$ 5,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (19) 3937-5298/ (19) 3937-5251		Email: contato@cswconstrucoes.com.br
28.031.165/0001-40	FXKAP CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 5,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (11) 2680-6004		Email: contato@fxkap.eng.br
26.982.276/0001-06	MOGICOM CONSTRUTORA ,TERRAPLENAGEM, PAVIMENTADORA E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 5,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (19) 3804-9576		Email: mogicom_gerencia@outlook.com
30.447.810/0001-51	REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	R\$ 5,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (11) 9757-4373		Email: alexxavier.eng@gmail.com
37.142.651/0001-26	movelaria riviera ltda	R\$ 5,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R\$ 6,03**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARAXA	Data: 10/09/2024 00:00
Objeto: [Publiccenter] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N 104/2024.	Modalidade: Concorrência - Eletrônica
	SRP: NÃO
	Identificação: 18140756000100-1-000109/2024
Descrição: COMPACTACAO MECANIZADA E REGULARIZACAO MANUA DE TERRENO COM PLACA VIBRATORIA,LIMPEZA/ROCADA DO TERRENO, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO. - COMPACTACAO MECANIZADA E REGULARIZACAO MANUA DE TERRENO COM PLACA VIBRATORIA,LIMPEZA/ROCADA DO TERRENO, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO.	Ata: N/A
	Homologação: 08/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1.500
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.480.261/0001-44 *VENCEDOR*	ALCALA ENGENHARIA LTDA	R\$ 6,03
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (16) 9223-0204		Email: financeiro@alcalaengenharia.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R\$ 5,63**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.332.095/0001-89	Data: 09/08/2024 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM	Modalidade: Concorrência Eletrônica
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ incluindo sinalização horizontal, guias e sarjetas, visando implementar a continuidade da Avenida Brasil, no município de Mogi Mirim/SP, com recursos do FINISA VI	SRP: NÃO
Descrição: Obras civis de pavimentação asfáltica - Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km - M2 Valor estimado: R\$ 5,6300 Critério de julgamento: Menor Preço	Identificação: Concorrência - Eletrônica N°: 90058/2024 / UASG: 986717
CatSer: 1406 - Obras Civis de Pavimentação Asfáltica	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Homologação: 04/10/2024 11:37
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1.700
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.972.542/0001-45 *VENCEDOR*	KADH CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM EIRELI	R\$ 4,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (35) 3422-7321/ (35) 9943-6529		Email: dayannelicacao@outlook.com

52.770.039/0001-91 *VENCEDOR*	CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO LTDA	R\$ 5,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (19) 3814-4789		Email: nf@constelconstrutora.com.br

48.169.536/0001-61	CONSTRUTORA SIMOSO LTDA	R\$ 5,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (19) 3806-5022		Email: contato@simoso.com.br

04.859.525/0001-38	EDMILSON PORFIRIO DA SILVA - LOCAAO E CONSTRUCAO CIVIL	R\$ 5,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (11) 4380-5199		Email: comercial@epstransloc.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.142.651/0001-26	movelaria riviera ltda	R\$ 5,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R\$ 5,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
11.574.829/0001-14	SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	R\$ 6,19
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Bartolomeu de Ahdrade Galamba		Telefone: (81) 3271-1142
		Email: licitacao@sirga.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.404.756/0001-61	Data: 03/04/2025 07:30
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPE	Modalidade: Concorrência
Objeto: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para execução de Construção de Unidade Básica de Saúde – Porte 1, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos.	SRP: NÃO
Descrição: 1.4.1 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024 - 1.4.1 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	Identificação: 57193-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPE-0182025-0012025
	Lote/Item: 1/13
	Ata: Link Ata
	Homologação: 11/04/2025 15:51
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 1.400
	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.396.874/0001-78	KL ENGENHARIA PROJETOS E EXECUCOES LTDA	R\$ 4,95
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,15

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.404.889/0001-38

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA N 11628.794000124-001, NOVO PAC, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA.

Descrição: LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF032024 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF032024

Data: 02/04/2025 09:00

Modalidade: Concorrência

SRP: NÃO

Identificação: 57017-Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro-642025-12025

Lote/Item: 1/13

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 03/04/2025 14:47

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 1.400

Unidade: metro quadrado

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.226.566/0001-79	FERRAZ ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 5,15
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (33) 3641-2045		Email: ferrazengenharia15@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas FinaisR\$ 5,22

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.097.454/0001-28

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO URBANO EM PARTES DE RUAS DO BAIRRO PLANALTO E BARREIRO DO CAMPO

Descrição: REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DETERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO,DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO - REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DETERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO,DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO

Data: 27/11/2024 08:30

Modalidade: Concorrência

SRP: NÃO

Identificação: 46810-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-0902024-0132024

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 28/11/2024 15:52

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 1.732,8

Unidade: METRO QUADRADO

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.611.859/0001-47	EJR CONSTRUTORA LTDA	R\$ 5,22
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas FinaisR\$ 5,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.002.666/0001-40	Data: 22/11/2024 00:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Piên	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual fornecimento e instalação de cercas tipo alambrado e gradil e serviços complementares, no município de Piên-PR.	SRP: SIM
Descrição: LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO	Identificação: PMP-692024-Pregão Eletrônico
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Fonte: sistema.pien.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 1.500
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.389.693/0001-68 *VENCEDOR*	ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 5,40
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: MARIANA	Telefone: (41) 3552-5487	Email: eletrofer_35@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais
R\$ 5,41

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.744.176/0001-04	Data: 05/11/2024 09:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA	Modalidade: Concorrencia Eletronica
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DA OBRA DE ESTABILIZACAO DE ENCOSTA COM REVESTIMENTO, DRENAGENS E MURO DE CONTENCAO NA RUA LUIZ FREGONA, NO MUNICIPIO DE MARILANDIA - COD, CIDADES: 2024.046E0700001.01.0007 -	SRP: NÃO
Descrição: 10402 DER Raspagem e limpeza do terreno (manual) - 10402 DER Raspagem e limpeza do terreno (manual)	Identificação: 00008846-0038022024-0000042024
	Lote/Item: 1/83
	Homologação: 17/12/2024 00:00
	Fonte: https://marilandia-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
	Quantidade: 1.388
	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.110.458/0001-00 *VENCEDOR*	PONTHUAL CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA	R\$ 5,41
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais
R\$ 4,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.650.952/0001-16	Data: 28/08/2024 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA	Modalidade: Concorrência
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO E SERVIÇOS REMANESCENTES NO CAMPO SOCIETY DO BAIRRO JP II NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG	SRP: NÃO
Descrição: 12 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF032024 GRAMA JP II 20240802 - 12 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF032024 GRAMA JP II 20240802	Identificação: 39220-PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-512024-72024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Homologação: 11/09/2024 23:03
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 2.036,49
	Unidade: M
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.628.189/0001-36 *VENCEDOR*	TOCON COMERCIAL LTDA	R\$ 4,67
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais **R\$ 4,39**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.167.311/0001-04	Data: 01/08/2024 08:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Ecoporanga	Modalidade: Concorrência Eletrônica
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE RIBEIRÃOZINHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES.	SRP: NÃO
Descrição: RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (MANUAL) - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (MANUAL)	Identificação: 00011763-0005212024-0000032024
	Lote/Item: 1/115
	Homologação: 03/09/2024 00:00
	Fonte: https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
	Quantidade: 1.469,19
	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.576.497/0001-05 *VENCEDOR*	ALTIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA	R\$ 4,39
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (33) 8730-3596/ (33) 3621-2692		Email: altisconstrutora3@gmail.com

Item 2: Serviço de capina, roçada (manual e mecânica) e limpeza. Terreno 1.000m².

Preço Estimado: R\$ 3,12 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3,12 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,12

Quantidade Descrição Observação

4.056 Metros Quadrados Serviço de capina, roçada (manual e mecânica) e limpeza. Terreno 1.000m².

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2,74
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO PERNAMBUCO / 8083
- [P]-FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO D

Data: 16/12/2024 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para a execução de serviços de engenharia de manutenção e conservação predial - preventiva e corretiva, a fim de atender às edificações sob a responsabilidade da FUNDARPE - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco

SRP: SIM
Identificação: 08032567000151-1-002556/2024
Lote/Item: 1/450

Descrição: (5075882) - TABELA SINAPI - 98524,LIMPEZA MANUAL DE VEGETACAO EM TERRENO COM ENXADA - (5075882) - TABELA SINAPI - 98524,LIMPEZA MANUAL DE VEGETACAO EM TERRENO COM ENXADA

Ata: N/A
Homologação: 01/01/1901 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.972,16
Unidade: M²
UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

00.242.092/0001-16 MULTICON ENGENHARIA LTDA R\$ 2,74
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Telefone: Email:
Tiago (11) 3831-1011 tiago.tosto@multicon.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,07
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITAJAI

Data: 20/08/2024 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA COMUM PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO E GUARDA-CORPO

Modalidade: Concorrência - Eletrônica
SRP: SIM

Descrição: LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018

Identificação: 83102277000152-1-000248/2024
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A

Homologação: 06/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4.000
Unidade: Metro Quadrado
UF: SC

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

01.650.178/0001-40 C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA R\$ 3,07
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: Telefone: Email:
VANDERLEI (47) 3346-5005 compras@raimondi.com.br

Órgão: MUNICIPIO DE BAMBUI	Data: 16/08/2024 00:00
Objeto: [LICITANET] - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Bambuí/MG, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Planilha de Custos e anexos.	Modalidade: Concorrência - Eletrônica
	SRP: NÃO
Descrição: LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	Identificação: 20920567000193-1-000181/2024
	Ata: N/A
	Homologação: 07/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2.800
	Unidade: M2
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.280.244/0001-51	CONSTRUTORA VALE DO OURO LTDA	RS 3,37
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Email:		
juridicocvo@construtoravaledooouro.com.br		

CNPJ: 88.138.292/0001-74	Data: 15/07/2024 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL	Modalidade: Concorrência - Eletrônica
Objeto: Reforma do ginasio municipal da EMEF Oliveira Thaddeo	SRP: NÃO
Descrição: Limpeza manual de vegetacao em terreno com enxada - Limpeza manual de vegetacao em terreno com enxada	Identificação: 88138292000174-1-000055/2024
	Lote/Item: 1/55
	Ata: N/A
	Homologação: 14/08/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 4.200
	Unidade: METROS QUADRADO
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.021.786/0001-70	ROMULO BALMER CHAMORRA	RS 3,48
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		Email:
(53) 9702-9118		ampla.execucoes@gmail.com

Órgão: MUNICIPIO DE VITORIA DO MEARIM
Objeto: Prestação de serviços de reforma, manutenção e adequação dos prédios públicos municipais de Vitória do Mearim/MA
Descrição: LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018

Data: 12/07/2024 16:02
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: SIM
Identificação: 05646807000110-1-000017/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 19/06/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.750
Unidade: m2
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.372.299/0001-08 *VENCEDOR*	SENC - SOLUCOES EM ENGENHARIA CONSTRUTIVA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Telefone: (98) 9125-5770/ (98) 8223-7828	R\$ 2,96 Email: afs.eng@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3,22

CNPJ: 46.634.077/0001-14
Órgão: Prefeitura Municipal de Capela do Alto
Objeto: Prestação de serviços – mão de obra
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1 KM - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIOS DE ATÉ 1 KM

Data: 28/04/2025 09:05
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 011_ret_Capela do Alto
Lote/Item: 1/39
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 3.500
Unidade: MetroQua
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.619.008/0001-43 *VENCEDOR*	NOVA URB CONSERVACAO LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada	R\$ 3,22

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3,17

CNPJ: 18.270.447/0001-46	Data: 08/04/2025 09:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Manga - MG	Modalidade: CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DO RIO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE MANGA/MG, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº949658/2023/MTUR/CAIXA.	SRP: NÃO
Descrição: 13.4 LIMPEZA MANUAL DE VEGETACAO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018: - 13.4 LIMPEZA MANUAL DE VEGETACAO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018:	Identificação: 34156_0620241
	Lote/Item: 1/78
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 4.715
	Unidade: M
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.339.407/0001-95 *VENCEDOR*	AF ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 3,17
Marca: Próprio Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Próprio Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R\$ 2,68**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.303.156/0001-07	Data: 01/08/2024 09:30
Órgão: Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro	Modalidade: Concorrência
Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ATENDIMENTO DE CRESCIMENTO VEGETATIVO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO/MG	SRP: SIM
Descrição: LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	Identificação: 34932-Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro-0642024-0032024
	Lote/Item: 1/117
	Ata: Link Ata
	Homologação: 28/08/2024 10:21
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 2.500
	Unidade: M²
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.263.564/0001-69 *VENCEDOR*	ESS ENGENHARIA	R\$ 2,68
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 03/07/2025 13:42:03 Acessar a fonte aqui
2 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 03/07/2025 13:41:55 Acessar a fonte aqui
3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 03/07/2025 13:33:19 Acessar a fonte aqui
4 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 03/07/2025 13:34:14 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 03/07/2025 13:33:18 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx	Data: 03/07/2025 13:34:56 Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Marilândia/ES https://marilandia-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx	Data: 03/07/2025 13:33:57 Acessar a fonte aqui
8 - Prefeitura Municipal de Piên/PR sistema.pien.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 03/07/2025 13:33:58 Acessar a fonte aqui



Emitido em 31/07/2025

COTAÇÃO Nº 101/2025 - CASS (11.00.43.34.44)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/09/2025 16:15)

JOSE EDSON FERREIRA LIMA

COORDENADOR

PROGINT (11.00.43.34)

Matrícula: ###979#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **101**, ano: **2025**, tipo: **COTAÇÃO**, data de emissão: **08/09/2025** e o código de verificação: **aead75a6b7**

Contratante: Flávia Santos

Contratada: Inter Valentin Service

CNPJ: 59.477.939/0001-94

Responsável legal: Alisson Rodrigo dos Santos Souza

Tipo de contrato: mensal

**Elaboração de plano de negócios
Projeto COMPES - UFAL**

Esse orçamento leva em consideração o uso, manutenção e/ou troca de ferramentas e equipamentos de segurança (EPIs), o que inclui também gastos adicionais (como por exemplo a passagem) para gerir e manter os colaboradores em suas determinadas funções e disponíveis de segunda à sexta, nos horários previamente acordados.

Valores finais
(Capinação, manutenção, decoração, paisagismo, etc)

Jardins/UFAL: Considerando m² (R\$3,00), com base de estudo

Combustível: média de 35 a 40 litros por dia

Nylon: média de 30 a 35 metros de uso por dia

Total: R\$31.200 com as partes a serem ofertadas

Aguardo retorno. Desde já agradeço!



Emitido em 08/09/2025

COTAÇÃO Nº 102/2025 - CASS (11.00.43.34.44)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/09/2025 16:15)

JOSE EDSON FERREIRA LIMA

COORDENADOR

PROGINT (11.00.43.34)

Matrícula: ###979#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **102**, ano: **2025**, tipo: **COTAÇÃO**, data de emissão: **08/09/2025** e o código de verificação: **0ea7ce92fb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS**

DESPACHO Nº 27/2025 - CASS (11.00.43.34.44)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 16 de setembro de 2025.

Ao Sr. Jarman da Silva Aderico

Pró-reitor de Gestão Institucional

Caro Pró-Reitor,

Considerando os desdobramentos posteriores à publicação do edital do Credenciamento nº 01/2025 (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA DAS ÁREAS LIVRES DO CAMPUS A. C. SIMÕES, UNIDADES DISPERSAS E CAMPUS ARAPIRACA DA UFAL), os quais incluem: a) a mobilização e divulgação promovida junto às Salas e Casas do Empreendedor, bem como a realização de audiências públicas com apoio do projeto de extensão "Compes - Compras Públicas Sustentáveis"; b) a desistência de alguns MEIs credenciados em virtude do evidente inexequível valor adotado para o metro quadrado para os serviços de capinagem e jardinagem neste edital; c) a ausência de consenso entre a CASS/Proginst e a Proinfra quanto à possibilidade de ajuste dos valores adotados no edital, uma vez que a primeira compreende como necessário, plausível e viável o reajuste enquanto que a segunda entende pela impossibilidade do ajuste e, por consequência, da utilização do credenciamento para prestação dos serviços mencionados.

Vimos, por meio deste, registrar o posicionamento desta Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços (CASS/Proginst) e elucidar fatos e aspectos importantes a respeito do Credenciamento para prestação de serviços de jardinagem, nos seguintes termos:

1. Da legalidade da utilização do Credenciamento

Faz-se imprescindível colocar a princípio que a iniciativa de utilização do credenciamento para prestação de serviços de pequenos reparos na Ufal, levada a cabo inicialmente pela CASS/proginst, não se caracteriza, sob nenhuma hipótese, como "aventura" normativa desprovida de base legal ou factual comprovada. Pelo contrário, ainda sob a égide da Lei nº 8.666/1993, a doutrina e o Tribunal de Contas da União (TCU) historicamente consideravam o credenciamento uma hipótese compatível com a inexigibilidade de licitação, nos casos em que a competição se mostra inviável. Ou seja, era utilizado como recurso quando se comprovava a inviabilidade de competição pela pluralidade e fluidez dos prestadores. O TCU entendeu jurisprudencialmente que tal compreensão é válida, ainda que não estivesse explicitamente prevista explicitamente na antiga lei.

Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), positiva-se o credenciamento como procedimento auxiliar, com previsão clara em seus artigos:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

(...)

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

(...)

Compõe ainda o quadro legislativo que prevê, define e normatiza o credenciamento no âmbito federal o Decreto nº 11.878/2024 e, nessa pisada, também, a Portaria 712/2024 - GR/Ufal, que criou e regulamentou o Programa "Repara Ufal" para estimular a contratação de MEIs para prestação de serviços no âmbito da Ufal.

Outrossim, importante também mencionar o Parecer n. 00051/2024/PROC/PFUFAL/PGF/AGU, que abordou os primeiros credenciamentos da Ufal, bem como o Parecer nº 00004/2024/CGEST/CGU/AGU e o Parecer nº 00023/2025/DIAQ-BSB/SCGP/CGU/AGU, ambos com a devida sustentação jurídica para contratação de MEIs para prestação de serviços de pequenos reparos por meio do credenciamento nacional que resultou/resulta na plataforma Contrata Mais Brasil.

Por conseguinte, reafirmamos que há farta sustentação legal, normativa e regulamentadora interna e externa que dá inequívoca legalidade ao credenciamento de MEIs para prestação de serviços de pequenos reparos, incluindo-se aí os serviços de jardinagem.

2. Da pertinência da utilização do credenciamento

Além de toda jurisprudência normativa existente, a contratação de MEIs para prestação de serviços, incluindo a jardinagem, encontra respaldo igualmente nas excelentes e exitosas experiências em todo o território nacional, em órgãos de diferentes esferas de governo.

Podemos citar como exemplo, o "Programa Foz Desenvolve" - Foz do Iguaçu (PR), instituído em 2018 e que credencia MEIs para execução de pequenos reparos em praticamente 100 escolas e centros educacionais, fortalecendo tanto o serviço público quanto os pequenos empreendedores locais.

A Prefeitura implementou credenciamento de MEIs para serviços, utilizando rodízio entre credenciados, com auxílio da Sala do Empreendedor. A iniciativa faz parte do programa Cidade Empreendedora, do Sebrae em parceria com o município.

Já o "GO MEI" é uma iniciativa da Prefeitura do Recife, por meio da plataforma GO Recife, lançado em meados de 2024. Seu objetivo é facilitar a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs) em contratações públicas municipais para execução de pequenos serviços. A ideia é reduzir burocracia, agilizar a manutenção de bens públicos, dar oportunidades de trabalho para MEIs locais, fomentar a formalização, e garantir respostas mais rápidas às demandas de unidades públicas (escolas, unidades de saúde, parques etc.).

O GO MEI já gerou milhares de oportunidades de prestação de serviço para MEIs. Em relatos, a plataforma enviou mais de 1.000 mensagens diárias e, até certo ponto, já teria gerado mais de 20 mil oportunidades de emprego.

Além disso, estimula a formalização dos empreendedores, uma vez que somente MEIs formalizados podem participar, o que amplia os direitos, acesso a benefícios, emissão de nota, etc. Melhora na agilidade da administração pública municipal para manutenção de bens públicos - menor tempo de espera, menor burocracia.

De outra banda, antes mesmo do Contrata Mais Brasil, a Caixa Econômica Federal já havia lançado em 2024, o seu edital de credenciamento destinado à prestação de serviços por MEIs nas suas 4.200 agências espalhadas em todo o território nacional.

Nesse contexto, a própria Ufal, a partir do programa "Repara Ufal" e do Credenciamento nº 02/2024, foi referenciada pelo Governo Federal, no site do GovBr como exemplo de boas práticas de credenciamento em âmbito nacional (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/conheca-boas-praticas-na-prestacao-d>).

Tal procedimento auxiliar em nossa universidade tem atendido de forma extremamente satisfatória a prestação de serviços nas Unidades Educacionais de Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Viçosa e Penedo. Atualmente, são mais de 70 MEIs credenciados, incluindo jardineiros, muito bem avaliados pelas coordenações e servidores dessas Unidades.

3. Dos valores a serem pagos

Entendemos, à luz do que se constatou após a divulgação do edital e quando do início da prestação dos serviços de jardinagem pelo Credenciamento nº 01/2025, que os valores adotados, especialmente para a atividade de capinagem, restam inexecutáveis, impraticáveis, portanto, distantes daqueles praticados no mercado, o que provocou dificuldades na mobilização de MEIs para se credenciar, a despeito dos esforços de divulgação em mídia e da atuação do projeto de extensão Compes e, principalmente, para iniciarem as atividades, observando-se, inclusive, considerável número de MEIs desistentes.

Nesse sentido, exposta no início desse despacho a discordância entre CASS/proginst e Proinfra, explanamos a inexecutabilidade dos valores iniciais e apresentamos aqueles que consideramos os reais valores para os serviços a partir do que se segue abaixo:

Conforme relatório de cotações anexo (docs 21 e 22), foram feitas pesquisas de preços para o serviço de jardinagem realizadas tanto a partir de outras contratações públicas de outros órgãos com objeto similar, por meio de pesquisa no Banco de Preços, quanto diretamente com fornecedores. O resultado apresenta valores de serviços de capinagem por metro quadrado entre R\$ 3,12 e R\$ 5,31, os quais demonstram a total inexecutabilidade do valor de R\$ 0,21 por metro quadrado adotado pela Proinfra para o Credenciamento 01/2025.

Importante ressaltar que, embora esse valor de R\$ 0,21 tenha sido formalmente adotado no último contrato continuado de jardinagem, não houve durante a sua execução o pagamento por área capinada com medição de produtividade efetiva, uma vez que o contrato era de mão-de-obra com dedicação exclusiva. Disso resulta a conclusão lógica de que o espaço mensal limpo foi, de forma contínua, inferior ao eventual valor da parcela mensal.

Frisamos ainda também que valores obtidos na pesquisa representam não apenas o valor de mercado, mas também o praticado por outros órgãos em contratações similares com a unidade de medida metro quadrado.

Há de se destacar também que o serviço de jardinagem faz parte do escopo de serviços hoje disponíveis na plataforma Contrata Mais Brasil, sistema do Governo Federal criado para possibilitar a contratação de MEIs para prestação de serviços de pequenos. Nesse espaço, a contratação é ainda mais flexível, com o valor dos serviços sendo apresentado pelos próprios MEIs em suas propostas, com base no item de credenciamento referente a mercados fluidos (Art. 79, inciso III, Lei 14.133/2021).

Portanto, estamos demonstrando não apenas que o valor de R\$ 0,21 de capinagem por metro quadrado é inexecutável, uma vez que se encontra distante dos valores de mercado e do praticado em outras contratações de mesma métrica, além de ser insuficiente sequer para cobrir os custos mínimos operacionais dos serviços. Estamos apontando igualmente, com base no que já ocorre na plataforma Contrata Mais Brasil e à luz do inciso III, do artigo 79, da Lei 14.133/2021, que é praticável e possível que diferentes MEIs recebam valores diferentes por serviços semelhantes, não sendo isso, por conseguinte, nenhum "absurdo" ou "ilegalidade". E, nesse contexto, utilizar o valor previsto por hora, diária ou outra métrica padronizada constante das tabelas Sinapi e Orse, como tem sido feito em nosso Credenciamento nº 02/2024, é ainda mais rígido e conservador do que aquela sistemática

utilizada pelo próprio Governo Federal em sua plataforma Contrata Mais Brasil e amparada pela Lei 14.133/2021, além dos pareceres da AGU e CGU mencionados anteriormente.

Importante frisar que as contratações de MEIs para prestação de serviços, tanto no Contrata Mais Brasil quanto em nossos próprios credenciamentos, enquadram-se como "contratações de pequeno valor", nos termos da Lei 14.133/2021. Esta introduz previsão para contratações muito simples, de pequeno valor, que a Administração pode fazer de forma menos formal, até mesmo verbal, em casos específicos. Isso inclui pequenas compras de bens e prestação de serviços de pronto pagamento.

O dispositivo principal é o art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, o qual dispõe:

É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

Esse valor de R\$10.000,00 foi atualizado de R\$10.000,00 para R\$12.545,11 pelo Decreto 12.343/2024. São condições ainda para a aplicação dessas contratações, além do valor máximo:

- a) Pronto pagamento: despesa imediata, entrega integral ou serviço liquidado de uma só vez, sem obrigações futuras remanescentes;
- b) Eventualidade ou esporadicidade da despesa; e
- c) Adequação aos valores de mercado: que o preço esteja compatível com preços praticados em mercado para objetos semelhantes.

Como vemos, tais elementos aplicam-se perfeitamente ao caso das contratações decorrentes dos nossos Credenciamentos 02/2024 e 01/2025.

4. Das Considerações Finais

Dispostas as informações e elementos acima, reiteramos que:

1. A necessidade de atualização do valor adotado para a capinagem de R\$ 0,21 para o valor de mercado e indicado na mediana das cotações, qual seja o de R\$ 3,12;
2. A pertinência também de adoção do valor de hora de trabalho, com o uso das tabelas padronizadas Sinapi ou Orse; e
3. A possibilidade de adesão à plataforma Contrata Mais Brasil, em que é possível a contratação nas condições propostas por cada MEI credenciado;

Registro também minha discordância em relação ao posicionamento da Proinfra quanto a não permitir a confecção de jardins no Campus e sim apenas de serviço de roçagem/capinagem. Entendo que espaços acadêmicos com melhor ambientação são uma necessidade institucional que promove efetivo acolhimento e pertencimento para toda a comunidade acadêmica e que esse tipo de serviço pode ser feito por demanda, sem custos excessivamente onerosos para a Administração.

Ressalto também que, embora diversos MEIs credenciados tenham sido levados à desistência em virtude da inexecutabilidade do valor de R\$ 0,21 por metro quadrado adotado, há outros MEIs já credenciados aguardando deliberação quanto à manutenção ou revogação do edital e possível ajuste dos valores adotados.

Por fim, friso que a CASS/Proginst se coloca à disposição para gerir a prestação dos serviços de capinagem ou de confecção de jardins a partir do credenciamento, caso haja negativa por parte da Proinfra para gestão e seja essa a decisão do Gabinete Reitoral.

Encaminho o presente para ciência do Pró-Reitor de Gestão Institucional e posteriores encaminhamentos, solicitando que culmine-se com a decisão última do Gabinete Reitoral, em que se opte pela manutenção ou revogação do edital do Credenciamento nº 01/2025.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 16/09/2025 21:17)

JOSE EDSON FERREIRA LIMA

COORDENADOR

PROGINST (11.00.43.34)

Matrícula: ###979#3

Processo Associado: 23065.011734/2025-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **16/09/2025** e o código de verificação: **900d1b8055**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

DESPACHO Nº 216/2025 - PROGINST (11.00.43.34)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 18 de setembro de 2025.

1. Trata o presente processo de demanda para o credenciamento de trabalhador, Roçador e Jardineiro, no âmbito do Campus A. C. Simões. O caso, apesar de consumir grandes esforços da Universidade em articulações interinstitucionais, reuniões, audiências públicas, recursos econômicos e financeiros da Ufal e do Sebrae, recebeu a negativa da PROINFRA, lastreando-se no preço e na inoportunidade do credenciamento de jardineiro para o Campus.
2. É importante registrar que tais profissionais já se encontram atuando nos Campi Fora de Sede e outras Unidades Acadêmicas do AC Simões já envidam esforços para novos credenciamentos de interesse local. Frise-se que as Unidades Acadêmicas possuem autonomia administrativa pra tal empreitada, com amparo no Estatuto da UFAL.
3. As razões apresentadas pela Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços (CASS) no [documento 22](#) **deixam claros os motivos que conduzem o entendimento no caminho da conveniência e oportunidade para REAJUSTO DO PREÇO e pela MANUTENÇÃO DO JARDINEIRO no escopo dos serviços.**
4. Esse entendimento, tem aderência desta Proginst e representa um conjunto de iniciativas já prolatadas pelo Dirigente Máximo em âmbito interno e externo de Universidade. Dessa forma, **reportamo-nos ao Gabinete do Reitor no sentido de autorizar que esta Proginst, assuma a responsabilidade pelo gerenciamento da iniciativa do credenciamento de MEIs para o Campus A.C. Simões.**

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 08:50)

JARMAN DA SILVA ADERICO

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROGINST (11.00.43.34)

Matrícula: ###305#1

Processo Associado: 23065.011734/2025-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **216**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **8f253d593d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ASSESSORIA TÉCNICA (ASTEG)

DESPACHO Nº 3400/2025 - ASTEG/GR (11.02.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 31 de outubro de 2025.

A/C CASS/PROGINST

Prezados,

Trata-se do Credenciamento nº 01/2025, que tem por objeto a eventual contratação de serviços diversos e temporários, incluindo serviços de manutenção paisagística das áreas livres dos Campi A. C. Simões, CECA e Arapiraca da Ufal.

Considerando as razões apresentadas pela Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços (CASS), constantes do [documento 22](#), as quais evidenciam a pertinência da proposta, demonstrando experiências exitosas em todo o território nacional - inclusive na própria UFAL -, bem como a legalidade da utilização do credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e ratificado no PARECER n. 00051/2024/PROC/PFUFAL/PGF/AGU ([documento 19](#));

Considerando, ainda, a necessidade de atualização do valor unitário para o serviço de capinagem, de R\$ 0,21 para R\$ 3,12, tendo em vista a inexecuibilidade do valor anteriormente praticado e a discrepância em relação aos valores de mercado, conforme demonstrado nas cotações apresentadas;

Acolho o entendimento da CASS e determino a manutenção do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Determino que a utilização do referido credenciamento pelas Unidades Acadêmicas seja realizada com recursos do respectivo orçamento, sob a supervisão da CASS.

Determino, ainda, a alocação do valor de R\$ 50.000,00 para utilização no exercício vigente, bem como a alocação de R\$ 6.000,00 para cada equipamento cultural.

Por fim, encaminhem-se os autos à CASS para o prosseguimento do pleito, atentando para a necessidade de atualização da disponibilidade orçamentária, em razão da adequação dos valores.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 31/10/2025 14:12)

JOSEALDO TONHOLO

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

UFAL (11.00)

Matrícula: ###214#1

Processo Associado: 23065.011734/2025-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **3400**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **31/10/2025** e o código de
verificação: **f5333e0116**



Emitido em 23/02/2026

CÓPIA DE PROCESSO Nº 49/2026 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 10:38)

SARAH MEDEIROS BATINGA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROGINST (11.00.43.34)

Matrícula: ###252#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **49**, ano: **2026**, tipo: **CÓPIA DE PROCESSO**, data de emissão: **23/02/2026** e o código de verificação: **da6e962386**

CREDENCIADOS - MACEIÓ - Atualização 10/12/2025						
JARDINEIRO						
Carimbo de data/hora	Endereço de e-mail	Nome completo	CNPJ	Cod. Sipac	nº Convocação	Observações
30/04/2025 13:47:40	alissonrodrigointerservice@hotmail	Alisson Rodrigo dos Santos Souza	59.477.939/0001-94	3999000000641	1	
10/05/2025 10:30:13	gabriel.batista@iefe.ufal.br	Carlos Batista dos Santos	40703453000107	3999000000642		
15/05/2025 08:00:31	carlosandreservicos2020@gmail.co	Carlos André Santos de Almeida	40.230.140/0001-70	3999000000643	1	
28/05/2025 12:22:29	ALBERT.MOZART@LIVE.COM	ALBERT MOZART ANDRE DA SILVA	57609351000111	3999000000644		
04/06/2025 21:19:11	pvas4380@gmail.com	Pedro Vasconcelos dos Santos	58421963000149	3999000000654		
12/06/2025 13:03:51	Viniciusgabriel201298@gmail.com	Vinicius Gabriel Bernardo da Silva	611137564/0001-65	3999000000645	1	
18/06/2025 19:43:55	biratandasilva39@gmail.com	Ubiratan da Silva	61221455000121	3999000000646		
18/06/2025 21:52:45	silvajoseerenaldo@gmail.com	José Erenaldo da Silva	61278213000174	3999000000647		
06/06/2025 11:12:54	leandrojoselimailima@gmail.com	Leandro José de Lima	61170543000141	3999000000664		
14/07/2025 16:12:57	ad8933952@gmail.com	Alex dos Santos Silva	61666877000100	3999000000665		
28/07/2025 20:09:44	Carlosandreservicos2020@gmail.co	Carlos André Santos de Almeida	40.230.140.0001-20	3999000000746	1	
29/07/2025 20:18:59	PRY1445@GMAIL.COM	YAGO HENRIQUE SANTOS EZEQUIEL	50264487/0001-98	3999000000747	1	
29/07/2025 20:33:11	edvangk@gmail.com	edvan pereira antunes	61564501000195	3999000000748	1	
29/07/2025 20:31:07	genilsongramado07@gmail.com	GENILSON JOVENTINO CORDEIRO	44.118.025/0001-60	3999000000749	1	



Emitido em 23/02/2026

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 3816/2026 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 10:42)

SARAH MEDEIROS BATINGA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROGINST (11.00.43.34)

Matrícula: ###252#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **3816**, ano: **2026**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **23/02/2026** e o código de verificação: **04710187ad**